



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2014
Processo nº 23060.001070/2014-80**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, mediante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 0411 de 11 de fevereiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 28/08/2014, às 9 horas (horário local)**, será realizada na sala de reuniões da Comissão, localizada no Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE), a presente licitação, na modalidade Concorrência, **do tipo menor preço global**, execução indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.983/2013 e demais legislações atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da Concorrência nº 03/2014 é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de complementação/conclusão da construção do campus do município de Nossa Senhora da Glória (SE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

1.2 – O serviço/obra objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações técnicas, projetos e demais peças técnicas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2014, e correrão por conta do Programa de Trabalho 12363203120RG0028, PTRES 62556, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 44.90.51-91 e 44.90.52-12/24/34/51.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A documentação da CONCORRÊNCIA Nº 03/2014 referente à "Habilitação" (ENVELOPE 01) e "Proposta de Preços" (ENVELOPE 02) das empresas, será recebida às **9 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2014**, na sala de reuniões da CPL, localizada nas dependências do Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE). **O IFS, mediante a CPL, não se responsabiliza por documentação e proposta enviadas por via postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento. Não serão também aceitos envelopes remetidos intempestivamente, ou após a abertura da sessão pública.**

3.2 - A data de abertura do Envelope "02" contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" - 01.

3.3 - O prazo de execução dos serviços objeto da Concorrência nº 03/2014 é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

3.4 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

3.5 - Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo do IFS, que impeça a realização desta licitação na data aprazada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local da realização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1- As informações e os elementos que compõem a presente Licitação serão fornecidos pela DIPOP/IFS e setor de licitação.

4.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.2 - As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico, tempestivamente, devendo os originais, ser enviados até 02(dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.3 - As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

4.4 - A Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos solicitados conforme item 4.3, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da Licitação.

4.5 - As licitantes receberão os esclarecimentos, no prazo estipulado no item 4.4, através de FAX ou de *e-mail*. Os avisos e esclarecimentos também serão divulgados no site *www.comprasnet.gov.br>siasgnet>sessão pública*.

4.6- Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju (SE), CEP 49052-210.

4.7 - O endereço eletrônico da Comissão de Licitação é *cpl@ifs.edu.br*. O contato telefônico poderá ser efetuado através do número: (79) 3711-3186/3139 (DIPOP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARTICIPANTES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto (empresas do ramo, devidamente constituídas e operando em conformidade com a legislação vigente) e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO.

5.2 - O cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, de que trata a IN nº 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos da HABILITAÇÃO. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.2.1 A regularidade do cadastramento (níveis I a VI) do licitante inscrito no Sicaf será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato de abertura da licitação.

5.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas.

5.2.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Não será admitida à licitação empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, acionistas ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

5.4 - Na presente licitação não será permitida a participação de pessoas físicas bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, e também: a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; b) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência; c) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação; d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.5 - Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que comprovarem possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço superiores a 1 (consoante o Anexo II) ou apresentação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo IFS, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais (para empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1). Também será analisada a capacidade de contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, de acordo com fórmula constante no Anexo II (qualificação econômico-financeira). **A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas no Anexo II, sob pena de inabilitação, caso assim não proceda.**

5.6 - Não se encontre submetida à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios com a Administração, em face de sanção administrativa.

5.6.1 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), para constatação de regularidade das empresas licitantes.

5.7 - Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei.

5.8 - No dia, hora e local designados no item 3.1, deste Edital, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados contendo respectivamente na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2014
DIA 28/08/2014, ÀS 9 HORAS (horário local)**

**ENVELOPE N.02 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2014
DIA 28/08/2014, ÀS 9 HORAS (horário local)**

5.8.1 - A partir do horário determinado no item 3.1, declarada aberta a sessão, nenhum envelope será aceito pela CPL.

5.9 - **ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO** - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO serão apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente: em pasta acompanhada de folha índice, indicando o número da página em que os documentos deverão estar inseridos, devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, obedecendo rigorosamente aos subitens abaixo:

5.9.1 - Carta de credenciamento do representante da empresa licitante com a respectiva qualificação, quando se fizer presente. Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.

5.9.2 - DA VISITA TÉCNICA:

5.9.2.1 – A visita técnica à área do objeto do presente edital é opcional, realizada somente por profissional habilitado, em hora e dia marcado pela equipe técnica da Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

5.9.2.1.1 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

5.9.2.1.2 – A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

a) agendar obrigatoriamente e previamente a visita pelo telefone (79) 3711-3186/3139 (DIPOP), das 09h às 11h e das 14h às 17h, devendo realizar a visita até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame;

b) a visita deverá ser realizada por profissional habilitado e indicado pela licitante;

c) na ocasião da visita será emitido atestado de visita à empresa.

5.9.2.2 – Serão INABILITADAS as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita.

5.9.3 - Declaração expressa de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.9.4 – Declaração expressa do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

5.9.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.9.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos

administradores da sociedade. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.9.8 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.9.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.10 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

5.9.11 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.12 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.9.13 - Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Estadual e Municipal.

5.9.14 - Prova de regularidade de registro da empresa, junto à entidade profissional competente em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pela entidade profissional da jurisdição da sede da licitante.

5.9.15 - Comprovação de aptidão técnica **da empresa**, demonstrando que já executou ou se encontra executando serviços da natureza da presente licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido CNPJ, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços, observando-se as exigências do ANEXO II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.9.15.1 - Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU.

5.9.16 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico detentor de atestado técnico de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto ora licitado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas

Certidões de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA/CAU, observando-se as exigências do ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.9.16.1 - Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como Contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.9.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5.9.17.1- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

5.9.17.2 - As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do

valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais

5.9.18 - Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.9.19 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

5.9.20 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII deste edital.

5.9.21 - De acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na fase da Habilitação será feita consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante. A existência de débitos inadimplidos implicará a inabilitação da licitante.

5.9.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento da Receita Federal no qual conste que a mesma é ME ou EPP ou ainda declaração atualizada emitida pelo SICAF.

5.9.23 - Os documentos especificados para esta fase, quando apresentados em cópias, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor do IFS, mediante apresentação dos originais. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos essenciais exigidos para esta fase (arrolados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e indicados neste Edital) e devidamente autenticados ou acompanhados dos originais.

5.9.23.1 - Recomenda-se que a autenticação por servidores do IFS, preferencialmente, seja feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 09 às 11h e das 14 às 16h. Caso contrário, poderá ser efetuada no ato da sessão de licitação.

5.9.24 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.9.25 - Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.

5.9.26 - Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.

5.9.27 - No ato da reunião de Habilitação os licitantes presentes deverão estar munidos dos documentos de HABILITAÇÃO, a fim de que, existindo dúvida, a Comissão de Licitação efetue o cotejo.

5.9.28 - Os requisitos referentes às qualificações técnica e econômico-financeira das licitantes seguirão as disposições do Anexo II deste edital.

5.9.29 - As licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal verificada *on line* no referido Sistema. Neste caso, as licitantes ficam dispensadas de apresentar a documentação referente aos itens 5.9.5 a 5.9.13. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das empresas cadastradas no Sicafe, no tocante à verificação dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será feita de forma *on line* no Sistema.

5.9.30 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.9.31 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem à inabilitação (art. 48 da Lei 8.666/93).

5.10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a sequência abaixo, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.10.1 - Preço global expresso em moeda corrente, pelo qual a empresa executará as obras/serviços, incluindo materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços.

5.10.2 - Prazo global de execução de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços da obra.

5.10.3 - Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura.

5.10.4 - Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pelo IFS.

5.10.4.1 - A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato “.xls” ou similar, junto com a proposta de preços. Ressalta-se que a apresentação da planilha em CD-ROM não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.

5.10.5 - Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, em 12 (doze) meses, coincidindo com o recebimento provisório da obra.

5.10.6 - Além da planilha individualizada de preços, a licitante deve apresentar:

5.10.6.1 - composição detalhada dos preços unitários, com duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços de cada um dos itens/subitens que compõem a planilha orçamentária;

5.10.6.2 - composição detalhada do BDI (conforme Anexo IV) e dos encargos sociais (Anexo V).

5.10.6.3 - Serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária, observando-se a sua exequibilidade e a obediência quanto ao valor máximo orçado na planilha fornecida pelo IFS.

5.10.6.4 - Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.

5.10.7 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.

5.10.8 - Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAPI/CEF e/ou ORSE/DEHOP/SE, inclusive o BDI, a critério da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS.

5.10.9 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico a Comissão de Licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados, ressaltando-se que o representante legal presente e credenciado pela empresa poderá assinar a documentação, conforme poderes delegados através de carta de credenciamento.

5.10.10 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM exigido no subitem 5.10.4.1, a Comissão de Licitação poderá dispensá-lo, caso não haja problemas para efetuar a análise técnica ou poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DOS SERVIÇOS/OBRAS

6.1 - O valor global estimado, orçado pelo IFS, para a execução da obra é de **R\$ 4.616.608,78 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, considerado o preço máximo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

7.1 - Na reunião de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes legais de cada empresa licitante, mediante contrato ou procuração, para representá-la durante o processo licitatório.
- b) Registro no "Sessão Pública" do Comprasnet, do comparecimento de cada empresa licitante, com seu respectivo representante legal (se este comparecer).
- c) Recebimento, pela CPL, dos envelopes "01" - Habilitação e "02" - Proposta de Preços devidamente lacrados, de acordo com o item 5.8 do edital.
- d) Verificação da regularidade de habilitação da licitante. A regularidade do cadastramento da licitante que optar por prestar suas informações mediante o Sicaf será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes de Documentação. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.
- e) Consulta on-line ao Portal da Transparência do Governo Federal: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e ao portal do Conselho Nacional de Justiça.

- f) Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" - 01, a Comissão de Licitação/IFS solicitará a assinatura dos representantes, poderá encaminhar (se houver necessidade) a documentação à DIPOP/IFS para análise técnica. A seu juízo exclusivo, a Comissão poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados ou marcar outra data para divulgá-los.
- g) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão. Os envelopes "PROPOSTA" - 02 serão reunidos em um outro envelope e este será lacrado e em seguida rubricado pelos membros da Comissão e representantes legais das licitantes presentes, permanecendo sob a guarda dos membros da Comissão de Licitação até o dia da sua abertura.
- h) Após a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão, somente serão abertos os envelopes "PROPOSTA" - 02:
- 1 - Se houver renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso consignada em ata;
 - 2 - Após transcorrido o prazo legal, disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 3 - Após a publicação dos resultados dos recursos interpostos.
- i) A empresa licitante que for julgada inabilitada receberá de volta o seu envelope de "PROPOSTA" - 02, na data prevista da abertura das propostas caso o seu representante esteja presente. A inabilitação da licitante a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.
- j) A abertura dos envelopes "PROPOSTA" - 02 será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes.
- k) Leitura da Proposta pelo Presidente da CPL dos valores propostos pelas empresas licitantes.
- l) Assinatura pelos membros da CPL e licitantes presentes na via original da PROPOSTA - 02.
- m) Lavratura de Ata de Sessão (*comprasnet>siasgnet>sessão pública*).
- n) Encaminhamento à Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS das propostas de preços, para análise técnica.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 - Somente serão aceitas propostas:

8.1.1 - Que estejam completas, isto é, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados e que atendam a todas as exigências do edital.

8.1.2 - Que contenham todos os itens de serviços listados no Anexo III.

8.1.3 - Que não contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou proposta alternativa.

8.1.4 - Que não ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha orçamentária para cada item e/ou subitens listados, considerados preços máximos de aceitação.

8.1.5 - Que não forem inexequíveis, assim consideradas as propostas:

8.1.5.1 - que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

8.1.5.2 - cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- b) valor orçado pela Administração

8.2 - Ainda que a proposta esteja enquadrada em uma das situações do subitem anterior, será assegurado a licitante o direito de provar a sua exequibilidade diante do preço proposto nas condições definidas no subitem 8.1.5.1.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas de preços serão analisadas por uma equipe técnica da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS.

9.2 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração a análise técnica de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, baseados nas normas e princípios da Lei 8.666/93.

9.2.1 - O tipo de licitação a ser adotado é a de MENOR PREÇO GLOBAL, isto é, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do edital e ofertar o menor preço.

9.2.2 - Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do valor orçado pelo IFS para aquele item/subitem e também

os considerados inexequíveis que não tiverem comprovadas a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.

9.2.3 – A análise técnica da composição de preços unitários de cada item/subitem da planilha orçamentária deverá comprovar que a sua composição atende aos critérios técnicos adotados pelo IFS para formação do preço final daquele item/subitem.

9.2.4 – As composições dos itens “Administração Local da Obra” e “Encargos complementares” deverão ser apresentadas separadamente da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de serviços (ver planilhas de composição da administração local da obra e encargos complementares – anexo VI do Edital).

9.2.4.1- Fica estabelecido que o critério de medição para a administração local será estipulado em pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.2.5 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.

9.2.6 – A detecção de erros ou omissões considerados irrisórios em relação a quantitativos ou preço poderão ser desconsiderados para critérios de desclassificação, caso a Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS ateste que o erro é irrelevante para o montante da obra, considerando que os serviços somente serão pagos de acordo com as quantidades realmente executadas.

9.2.7 – A composição do BDI será analisada tecnicamente, ressaltando-se que a empresa licitante deve apresentar a fórmula aplicada para o cálculo do percentual final de maneira que a análise técnica possa comprovar esse cálculo. O modelo apresentado no Anexo IV é um modelo exemplificativo, devendo a licitante obedecer à legislação quanto às taxas dos tributos.

9.2.7.1- adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde será(ão) prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.2.7.2- As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de

apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.2.7.3- Para as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional é exigido que apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.2.7.4- Será exigida a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.3 - As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, de acordo com os preços finais, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

9.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei complementar nº 123/2006)

9.4.1.1- Entende-se por empate, aquela situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, e quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1.2 - A preferência de que trata o subitem 9.4.1 será concedida da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame
- b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.1.3 - Não se aplica o sorteio disposto da alínea "c" do subitem 9.4.1.2 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, situação em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

9.4.1.4 - O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de julgamento das propostas.

9.4.1.5 - Não havendo redução da(s) proposta(s) por parte da(s) empresa(s) de pequeno porte ou microempresa(s), será considerada classificada por ordem de maior vantajosidade a licitante que originalmente ofereceu proposta de menor preço, seguindo-se com a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.5 - Caberá ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.

9.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem à desclassificação (art. 48 da Lei 8.666/93).

9.7 - Concedido o prazo na forma do item 9.6 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe poderá revogar a presente licitação.

9.8 - O resultado e a respectiva classificação das propostas serão publicados no Diário Oficial da União.

9.9 – Observando o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso, por escrito e protocolado no Protocolo da Reitoria da Entidade Licitante, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

9.9.1 – Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 5.2.3.1.

9.10 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/IFS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

9.11 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS, deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

9.12 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei não serão aceitos.

9.13 – Em se constatando dolo ou má fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – A homologação e a adjudicação ocorrerão após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão da autoridade competente sobre os recursos interpostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação e sua efetiva publicação, o IFS convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato observando o prazo estabelecido no item 3.4 deste edital. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

11.2 - O início dos serviços será realizado após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela DIPOP/IFS.

11.3 - O Contrato, formalizado por nota de empenho e Termo de Contrato, terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.4 - O IFS providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.6 - Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7 - Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.11 - Integrarão o Contrato, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência nº 03/2014;

b) Proposta da Contratada;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Todos os elementos técnicos constantes do presente Edital.

11.12 - Fica estabelecido que no caso de alteração implicando em acréscimos ou supressões autorizadas no projeto, a avaliação do serviço/obra correspondente será baseada no orçamento analítico apresentado nesta licitação.

11.13 - Na ocorrência da realização de serviços não previstos no projeto e especificações dos serviços/obras, o preço unitário para realização dos mesmos, será estabelecido segundo o que dispõe o item 5.10.8 deste edital.

11.14 - Caso a empresa adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, e assim sucessivamente.

11.15 - A subcontratação será permitida até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e formalmente autorizada pela fiscalização da Contratante.

11.16 - Caso a Contratada subcontrate os serviços permitidos no item 11.15 desta cláusula, deverá informar à Contratante todos os dados referentes à empresa subcontratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

11.17 - A Contratada será responsável por todo e qualquer serviço desempenhado pela empresa subcontratada, devendo esta ser do ramo da atividade da subcontratação. A Administração requererá da Contratada, e não da empresa subcontratada, o cumprimento das obrigações exaradas no Termo de Contrato. Assim, a subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada.

11.18 - O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou parte dos documentos de habilitação da empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Setor de Contratos do IFS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

12.2 - A garantia a que se refere o subitem 12.1, poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da licitante. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei 11.079/2004).

12.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

12.4. A validade da garantia, conforme dispõe o inciso XIX, do artigo 19, da IN nº 02 de 30/04/2008, será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INDENIZAÇÃO

13.1 - Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta licitação, o IFS fará, ao licitante que vier a ser contratado, o devido pagamento conforme TERMO DE CONTRATO, obedecendo às normas fixadas no item 13.2. deste Edital.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula décima quarta da minuta de contrato e com o cronograma físico-financeiro, observados os serviços efetivamente executados, com base nos serviços constantes da planilha de orçamento apresentada pela licitante – parte integrante do contrato.

13.3 - Sustação de pagamento.

O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios na fatura.

13.4 - As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS, para conferência da execução dos serviços e posterior encaminhamento ao setor competente, que disporá de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento. A incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5 – Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

14.1 - Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2 - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.3 - Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.4 - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na imprensa oficial.

14.5 - Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 14.4 desta cláusula.

14.6 - Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido. O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato.

14.6.1 – **Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado:** se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

14.6.2 – **Na situação de antecipação do cumprimento do objeto:** prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

14.6.3 – **Em casos de prorrogação:** prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

15.1 - Se na realização da licitação ou na formalização e execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou de ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante, adjudicatória ou Contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas no termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1 - de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso por descumprimento no prazo de execução dos serviços previstos, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b.2 - de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do PROJETO, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços/obras, se necessário, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação. **Para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a seguinte documentação: as built da obra, elaborado pelo responsável por sua execução; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando a obra; Carta "Habite-se" emitida pela prefeitura do município.**

16.2 - Durante o prazo de garantia da obra, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a empresa Contratada da responsabilidade civil nem ético-profissional, no que tange à execução do contrato.

16.4 - De acordo com o art. 618 do Código Civil, a Contratada "responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida por firma licitante com referência a esta licitação, sofrerá ela, além da declaração de sua inidoneidade uma das seguintes sanções:

- a) Suspensão para qualquer licitação promovida pela Administração, no período de 02 (dois) anos;
- b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento de propostas;
- c) Não adjudicação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Rescisão do Contrato, se a adjudicação já tiver sido efetuada, procedendo-se ao embargo dos serviços se estes já tiverem sido iniciados.

17.2 - O IFS, mediante a autoridade competente, poderá anular, cancelar, revogar parcial ou totalmente esta licitação a qualquer tempo, ainda que depois do julgamento e classificação, bem como desistir de adjudicar os serviços objeto desta licitação, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie, por parte das firmas licitantes, quer por via administrativa quer por via judicial.

17.3 - A CPL é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as firmas licitantes inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este EDITAL, ressalvados os casos de recursos em segunda instância, legalmente previstos. É também facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 - O IFS exigirá que o engenheiro responsável pela obra da firma vencedora desta licitação assine todos os dias, o "DIÁRIO DE OBRA " com registro

de todas as ocorrências da mesma, mantendo contato diário com a Fiscalização da mesma.

17.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, para os esclarecimentos necessários.

17.6 - Não serão aceitos sob nenhuma hipótese, variantes que visem às modificações do projeto original, no todo ou em parte, exceto quando aprovado por escrito pela DIPOP/IFS.

17.7 - Não serão permitidos consórcios.

17.8 - Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes e exacerbados, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

17.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do parágrafo 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Esclarecimentos administrativos adicionais acerca desta Concorrência poderão ser obtidos na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos no horário das 8 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas ou mediante os telefones (079)3711-3186/3139.

17.11 - O Edital com seus anexos e peças técnicas (projeto básico, plantas e demais projetos) poderão ser retirados no site www.ifs.edu.br>acesso a informação>licitações de engenharia>Concorrência>ano 2014. Também podem ser adquiridos no endereço constante nos itens 3.1 e 4.6 deste instrumento convocatório, por meio da Coordenadoria de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, telefone: (79) 3711- 3139/3186.

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 – Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

17.14 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico com Especificações Técnicas;

Anexo II – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;

Anexo III – Orçamento Estimativo;

Anexo IV – Composição Estimada do BDI;

Anexo V – Composição Estimada de Encargos Sociais;

Anexo VI – Planilhas de Composição da Administração Local e Encargos complementares;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo X – Modelos de Declaração (Fato Superveniente e de Menor);

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII –Plantas e Projetos disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Justiça Federal, seção judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 24 de julho de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| | |
|----------|--|
| A | OBJETO Execução da obra de complementação/conclusão da construção do campus do município de Nossa Senhora da Glória (SE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais peças técnicas integrantes deste Edital. |
| B | JUSTIFICATIVA Os serviços solicitados são necessários e imprescindíveis à execução da obra de complementação/conclusão da Construção do <i>campus</i> Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, obra da 2ª fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica, paralisada desde 2013 por conta da rescisão do Contrato nº 26/2013. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado orçado pelo IFS para a execução da obra é de R\$ 4.616.608,78 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), considerado o preço máximo. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário |
| D | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2014, Fonte |

| | |
|----------|---|
| | 0112000000, Ptes 62556, Elementos de Despesa 44.90.51-91 e 44.90.52-12/24/34/51, Programa de Trabalho: 12363203120RG0028. |
| E | <p>GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p> <p>A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p> |
| F | <p>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</p> <p>O prazo previsto de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.</p> |
| G | <p>PRAZO DE GARANTIA DA OBRA</p> <p>A garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos.</p> |
| H | <p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Campus Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado no Povoado Piabas, Zona Rural, município de Nossa Senhora da Glória.</p> |
| I | <p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor da DIPOP, oficialmente designado pela Administração.</p> |
| J | <p>PAGAMENTO</p> <p>Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pela DIPOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{EM}$ <p>EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%); EM = Encargos moratórios;</p> |

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São obrigações do licitante vencedor:

1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos da Concorrência, dos seus anexos e da proposta;

2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

3 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Concorrência;

5 - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7- manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

L 8 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme a Concorrência e seus anexos;

10- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;

11 - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

12 - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MT, oferecendo treinamento adequado aos usuários. Deverão também ser atendidos os requisitos de segurança quanto aos EPCs (equipamentos de proteção coletiva);

13 - cuidar para que todas as partes das obras e a própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas às obras;

14 - fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;

15 - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

| | |
|--|--|
| | <p>16 - submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados na obra serão definidos ou confirmados pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta;</p> <p>17 - providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de construção;</p> <p>18 - caberá à Contratada a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização;</p> <p>19 - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas</p> <p>20 - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).</p> <p>É vedado ao licitante vencedor:</p> <p>a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;</p> <p>b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;</p> <p>c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços não permitidos para a subcontratação.</p> |
|--|--|

| | |
|-----------------|--|
| <p>M</p> | <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>O IFS se obriga a:</p> <p>a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;</p> <p>d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;</p> <p>e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações Contratadas;</p> <p>f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;</p> <p>g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação, ou , no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.</p> |
|-----------------|--|

| | |
|----------|---|
| N | SUBCONTRATAÇÃO A subcontratação será permitida até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e formalmente autorizada pela fiscalização da Contratante. |
|----------|---|

São peças técnicas deste projeto básico:

Considerações Iniciais

Especificações técnicas:

- **Serviços iniciais;**
- **Arquitetura;**
- **Instalações Elétricas e SPDA;**
- **Climatização;**
- **Instalações hidrossanitárias;**
- **Dispositivo de tratamento final;**
- **Prevenção contra Incêndio;**
- **Pavimentação e terraplenagem;**
- **Paisagismo;**
- **Acessibilidade;**
- **Disposições Finais.**

Projetos gravados em CD e anexados ao Processo nº 23060.001070/2014-80;

ARTs anexadas ao Processo nº 23060.001070/2014-80;

Declaração SINAPI;

Planilha Orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
Composição dos custos unitários;
Curvas ABC de serviços e insumos;
Detalhamento do BDI (integral e diferenciado);
Detalhamento dos Encargos Sociais.

PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMPLEMENTAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS - OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto referente à obra de Complementação/Conclusão Da Construção Do Campus Nossa Senhora Da Glória, constituído de bloco administrativo, bloco de salas de aula, de biblioteca, laboratórios, área de convívio, estacionamento e guarita.

2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento das obras contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual. A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como este memorial descritivo.

Deverá cumprir, também, todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

3. FISCALIZAÇÃO

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;
- Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;
- Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou coresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o Construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo Construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente" a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, de Estruturas e de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados - Estrutural e Instalações -, prevalecerão sempre estes últimos;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles, tais como:

- Tubulações de água e de esgotos em relação ao posicionamento de vigas, pilares e outros elementos estruturais;
- Altura de vigas com vistas ao trânsito de pessoas e locação de esquadrias.
- Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da fiscalização, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VII - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica

ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização no Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (AS BUILT)

Quando a fiscalização julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a atualização de projetos "As Built" sem ônus para a Instituição, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica, memorial e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação, como disquetes, encadernações, revelação e cópias fotográficas correrão por conta da Contratada.

O "As Built" será entregue até 30 (trinta) dias corridos, após a expedição do termo de recebimento da obra, para a fiscalização; ficando vinculada à última medição, conforme contrato.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1. Transporte de Materiais

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

7.3. Equipamentos de Proteção Coletiva

Em todos os itens da Obra, das Obras de Reforma e da Ampliação, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.4. EPI / Identificação dos operários

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar de uniforme.

7.5. Outras despesas a cargo da contratada

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusas nos preços:

- Licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras;
- ART de execução das obras e serviços;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- Andaimés e plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Consumos de água e energia elétrica, para a execução das obras;
- Vigilância do Canteiro de Obras;
- Equipe técnica e administrativa;
- Controle tecnológico / ensaio dos materiais;
- Apresentação de relatório "As built" no final da obra e relatório fotográfico;
- Cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- O pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início das obras bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
- O pagamento da última medição estará condicionado à apresentação do habite-se e CND (certidão negativa de débito) junto ao INSS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. Instalação da obra

1.1.1. Equipamentos e Ferramentas

Caberá á CONTRATADA fornecer todo o equipamento (ferramental, maquinaria e aparelhamento), adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamento de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva em conformidade com o recomendado na NR-18, além de prover o canteiro de obras de extintores de incêndio em número e locais a serem definidos pela fiscalização.

1.1.2. Desmobilização

No desenvolvimento dos serviços, que seu andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços, desmontando o canteiro de obras e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão-de-obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida dos serviços ou a desmobilização do canteiro e de equipamentos ás pressas.

1.1.3. Placa de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços.

O modelo da placa de identificação do Instituto Federal Catarinense será fornecido pela fiscalização e sua execução/instalação ocorrerá por conta da CONTRATADA.

1.1.4. Serviços Preliminares e Locação da obra

Serviços Preliminares

Os serviços de limpeza do terreno abrangem toda área de implantação da obra e compreendem a remoção de toda vegetação existente, camada de solo orgânico e quaisquer outros materiais que venham prejudicar a execução da obra.

Os serviços topográficos necessários à implantação da obra constam da locação do eixo e bordos dos pavimentos, nivelamentos e seccionamentos.

Locação da Obra

Será feita a locação do sistema de tratamento de esgoto, pavimentação e posto de medição (subestação).

As locações deverão ser de acordo com as informações do projeto em especial as contidas na planta de locação e situação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas ultimas e os

elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos, levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção das referências de nível e de alinhamento.

1.1.5. Abrigo provisório (com sanitários)

A localização dos barracões, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição dos respectivos compartimentos, dimensionamento e materiais empregados em sua execução devem ser analisados e desenvolvidos pela CONTRATADA. Sendo submetido a aprovação da fiscalização, e, posteriormente a aprovação, devem ser executados rigorosamente de acordo com as suas indicações.

1.1.6. Ligações provisórias de água

Nas ligações provisórias de água e esgoto sanitário deverão ser obedecidas as prescrições das concessionárias locais. A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias para os serviços a serem executados no canteiro de obra, inclusive prevendo as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias, de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

1.2. Composição do Projeto

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Memorial descritivo;
- Projeto de implantação;
- Plantas-baixas dos Blocos;
- Fachadas;
- Cortes;
- Plantas de cobertura;
- Detalhes;
- Projetos de instalações elétricas, SPDA e Climatização;
- Projetos de instalações hidrossanitárias.

1.3. Serviços a serem executados

1.3.1. Fechamentos

1.3.1.1. Alvenaria blocos cerâmicos

As alvenarias de blocos cerâmicos deverão ser executadas em conformidade com o

projeto de arquitetura, respeitando as suas espessuras e pé direitos, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas que forem aplicáveis. As espessuras das alvenarias indicadas nos desenhos referem-se às paredes depois de revestidas. As fiadas deverão ser executadas rigorosamente em nível, alinhadas e aprumadas. Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos elementos necessários a fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos, assentados com traço volumétrico 1:2:8 de cimento, cal em pasta e areia média peneirada. Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados antes de sua colocação. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, todas as partes destinadas a ficar em contato com aquelas, inclusive a face inferior (fundo) de vigas.

Nos vãos de portas e esquadrias, deverão ser executadas vergas dimensionadas de acordo com o vão específico.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes do assentamento da primeira camada de argamassa para assentamento blocos cerâmico, será executada uma camada de impermeabilização, sobre o baldrame inclui-se as faces laterais.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas de conclusão da alvenaria básica, em inclinação, fortemente comprimidos contra a superfície inferior das vigas ou lajes.

As alvenarias sobre as vigas de fundação deverão receber aditivo impermeabilizante na argamassa, nas suas 3 (três) primeiras fiadas.

OBS: A platibanda existente deverá ser demolida na altura de 50 cm para que seja executado um cintamento, não alterando a altura final da mesma;

OBS: Os pórticos de entrada da biblioteca, salas de aula e administrativo e pilares retangulares existentes deverão ser apicoados e regularizados para recebimento de revestimento, conforme detalhe de projeto; Deverão ser utilizadas telafix na junção de pilares e alvenaria.

1.3.1.2. Combogó

No perímetro do reservatório superior deverão ser instalados elementos vazados de cimento, nas dimensões 20 x 20 cm.

As alvenarias de blocos vazados deverão ser executadas em conformidade com o projeto de arquitetura, respeitando as suas espessuras e pés direitos, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas que forem aplicáveis. As fiadas deverão ser executadas rigorosamente em nível, alinhadas e aprumadas.

As alvenarias serão executadas com blocos de boa qualidade, assentados. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas, à ponta de colher. Para a

perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, todas as partes destinadas a ficar em contato com aquelas.

1.3.1.3. Alvenaria maciça para requadramento de pilares

Os pilares redondos das circulações/passarelas deverão ter seção retangular, feita com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de 1/2 vez. Deverão ser chapiscados, rebocados e revestidos em pastilha branca 5x5 cm.

As alvenarias de blocos cerâmicos deverão ser executadas em conformidade com o projeto de arquitetura, respeitando as suas espessuras e pé direitos, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas que forem aplicáveis. As espessuras das alvenarias indicadas nos desenhos referem-se às paredes depois de revestidas. As fiadas deverão ser executadas rigorosamente em nível, alinhadas e apumadas. Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos elementos necessários a fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

As alvenarias de tijolos maciços serão executadas com tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos, assentados com traço volumétrico 1:2:8 de cimento, cal em pasta e areia média peneirada. Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados antes de sua colocação. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

1.3.1.4. Divisória naval

Serão instaladas divisórias naval tipo Eucatex ou similar, no bloco administrativo, conforme projeto de layout.

1.3.2. Impermeabilização

Antes da aplicação dos revestimentos nas áreas molhadas deverá ser aplicado emulsão asfáltica impermeabilizante.

Deverá ser aplicada com rolo em superfícies limpas, isentas de corpos estranhos e materiais soltos. As superfícies deverão estar regularizadas.

Deverão ser aplicadas duas demãos alternadas e cruzadas respeitando o intervalo mínimo indicado pelo fabricante.

1.3.3. Revestimento

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do que segue:

- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desenhados e apurados;
- A superfície da base, para as diversas argamassas, deverá ser bastante regular para que estas possam ser aplicadas em espessura uniforme, obtendo-se assim, um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme e controlada, de acordo com sua finalidade;
- Caso necessário, a base deverá ser regularizada;
- A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleo ou resíduos orgânicos.

As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) que impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos deverão ser eliminadas através de escovação a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Os revestimentos de argamassas, salvo indicação em contrário nestas especificações, serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o chapisco, aplicado sobre a superfície a revestir e a massa única (emboço paulista), aplicado sobre o chapisco.

As superfícies deverão ser molhadas abundantemente com água antes da aplicação do chapisco.

A camada seguinte só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da camada anterior.

Tratamento de fissuras

As paredes que estiverem fissuras ou com trincas deverão ser ter 5cm do reboco removido, aplicando tela com argamassa impermeabilizante, depois rebocado e pintado.

1.3.3.1. Chapisco

Todas as superfícies que receberão reboco, bem como todas as alvenarias, tetos, etc., serão chapiscadas.

Os chapisco serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

1.3.3.2. Emboço Paulista

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

O emboço deve ser iniciado somente após 24 horas a aplicação do chapisco, 14 dias de idade das estruturas de concreto e das alvenarias cerâmicas.

A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida.

A espessura máxima admitida para o emboço é de 20 mm.

Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2m.

Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Desvio de prumo tolerável de 3 mm por metro.

A areia deverá ser de rio, lavada, não sendo recomendada areia de cava. Nunca poderá ser utilizada areia salitrada.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

Os revestimentos internos e externos de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassas no traço 1:3 de cimento e areia, com adição de aditivo impermeabilizante adequado, até a altura de 15 cm acima do piso acabado.

A seqüência dos serviços de destorcimento das paredes é a seguinte: aplicação de argamassa, em pequena porção, nos locais convenientes à execução das faixas-mestras, fixação nesses locais de taliscas de madeira (tacos com cerca de 1 cm de espessura), para dar o plano vertical das faixas-mestras, alinhando-as pela face dos batentes ou por pontos mais salientes da parede, por meio de linhas ou régua de alumínio, execução de faixas-mestras verticais, espaçadas de 2 m, com 15 cm a 20 cm de largura, aplicação da argamassa inicialmente no teto, desempenho da argamassa por meio de régua de alumínio, tendo ela de ser, nas paredes, apoiada nas faixas-mestras.

1.3.3.3. Revestimento cerâmico

Os revestimentos internos e externos de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassas no traço 1:3 de cimento e areia, com adição de aditivos impermeabilizante adequado, até a altura de 15 cm acima do piso acabado.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

Nas ocasiões de temperatura elevada, os revestimentos externos executados na jornada de trabalho deverão ter suas superfícies molhadas ao término desta.

Nos locais indicados serão assentados revestimentos cerâmicos, conforme detalhes. O assentamento será com argamassa pronta AC-I e AC-II, conforme composições, com juntas a prumo, rejuntados com rejunte pronto do próprio fabricante.

Serão removidas as cerâmicas das circulações do bloco sala de aula e administrativo que estiverem com tonalidades diferentes e revestidas com Cerâmica Eliane 20 x 20, linha CamburiBranco, Porto Ricco ou similar;

Deverão ser removidos todo revestimento 20x20cm nas circulações da Biblioteca e também todo o revestimento da área de convívio, substituindo por revestimento cerâmico 10x10 linha Arquitetural Neve Mesh ou similar ;

Aplicar revestimento cerâmico 10x10 linha Arquitetural Neve Mesh ou similar, na

também na circulação que tem acesso ao pórtico dos blocos salas de aula e administrativo

Serão adotadas também cerâmicas Portobello 5x15 linha Brick Gold ou similar, nos pórticos dos blocos biblioteca, salas de aula e administrativo;

Serão utilizadas Pastilhas cerâmicas esmaltadas 5x5 Atlas cor branca B2140 ou similar, nos pilares que terão seção retangular e todos os pilares retangulares já existentes e na caixa d'água superior;

As pastilhas e cerâmicas serão utilizadas nos locais indicados no projeto de fachada falada.

Serão substituídos revestimentos cerâmicos que estiverem com duas tonalidades (ver indicação no projeto).

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados. Os rejuntas em massa própria para tal fim com cores definidas pela fiscalização e não serão admitidas rebarbas.

A execução dos serviços deverá ser feita por mão de obra especializada e segundo procedimentos usuais e consagrados para este tipo de aplicação de revestimento.

Consideram-se incluídos neste serviço todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Devem estar previsto no orçamento uma sobra equivalente aos eventuais recortes/perdas de peças resultantes da paginação, bem como 10% adicional de cada revestimento diferente, que deve ser entregue a CONTRATANTE, em suas caixas originais, para que esta possa armazenar em local específico, possibilitando futuros reparos/reformas com a perfeita recomposição do revestimento.

Detalhes de paginação, recortes e outras particularidades podem ser fornecidos pela fiscalização, submetendo a execução destes serviços ao desenho apresentado, sem custos adicionais.

1.3.3.4. Piso alta resistência – Granilite cinza

Inicialmente deve-se remover toda a poeira e partículas soltas; devendo ser observado o caimento necessário, quer para facilitar a limpeza, quer para permitir o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

Os pisos só poderão ser executados depois de assentadas e embutidas todas as tubulações, ralos e caixas, e quando a movimentação, devido à execução de outros serviços, já tiver diminuído, cessando a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

A mão de obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará a FISCALIZAÇÃO atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

De acordo com a definição do projeto arquitetônico será utilizado o piso de alta resistência, sistema úmido sobre úmido, da marca DURBETON (KORODUR), BELMONTE ou similar, na cor cinza clara.

Nesse método, a sub-base de concreto e a pavimentação de alta resistência serão

executadas em uma só operação, tornando-se dispensável o contrapiso de correção. Assim como nos pisos em concreto simples, serão armadas formas de madeira formando quadros, de maneira a resultarem "juntas secas" retilíneas.

Os painéis terão forma aproximadamente quadrada, com arestas iguais a, no máximo, 3,00 m.

Os quadros serão, então, numerados em forma seqüencial visando-se a concretagem.

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados, com concreto de teor mínimo de 350 kg de cimento por m³ e espessura mínima de 10 mm.

O concreto será acomodado, dentro dos painéis, utilizando-se uma placa vibratória. Será pregado um sarrafo, sobre o topo da forma de madeira, com altura igual à espessura da camada de argamassa de alta resistência. Essa operação será efetuada com cautela, com vistas a não desnivelar as formas.

Sobre o concreto ainda não endurecido, será lançada a camada de argamassa de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de uma régua vibratória, que deverá ser de construção leve, dotada de equipamento que produza vibrações tangenciais.

A régua deverá ser deslizada sobre as formas que limitam painéis.

Capeamento de Alta Resistência

O agregado será misturado com cimento, sem adição de água, somente por ocasião de sua aplicação.

A granulometria e os pesos específicos dos agregados serão definidos de forma a proporcionar perfeita cobertura superficial. O consumo mínimo de agregado será de 4 kg/m².

A mistura cimento/agregado será no traço de 1:2, em peso.

Após preparada, será aplicada seca, aspergindo-a sobre o concreto ainda não endurecido - cerca de 1 a 2 horas após o lançamento - e compactando-a manualmente, com desempenadeira de madeira, o que acarretará na sua incorporação ao concreto.

Logo em seguida, será executado o alisamento com desempenadeira metálica.

A cura do concreto, já integrado pelo capeamento de alta resistência, será, de preferência, procedida com o emprego de produto químico do tipo "Curing" da SIKA, "Antisol" da VEDACIT ou outro similar.

Após a cura, será executada a raspagem da superfície com politriz, operação destinada a remover a "nata" que a recobre e, conseqüentemente, a permitir a visualização do agregado.

A espessura da argamassa de alta resistência será, no mínimo, de 10 mm.

Acabamentos

Acabamento Polido

Obtido o acabamento liso e após os 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com politriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

Será vedado o uso da areia para auxiliar o polimento.

Limpeza

A limpeza será obtida com sabão em pó ligeiramente abrasivo, seguida da secagem do piso.

Enceramento

Será obtido com aplicação farta de emulsão de cera de carnaúba em água, com elevado teor de cera. Após seca a primeira demão, será efetuado cuidadoso polimento, com enceradeira, procedendo-se da mesma forma com a segunda demão.

Deverá ser aplicado em todos os ambientes finalizados.

A operação de enceramento e polimento deverá ser repetida até se obter o brilho desejado.

O piso de alta resistência será instalado em toda área coberta que estiver pendente a execução: Hall da biblioteca, pátio da área de convívio e em alguns locais que tiverem que ser demolidos e refeitos.

Aplicar enceramento também em todo piso existente dos blocos.

Polimento de Piso de alta resistência

Obtido o acabamento liso e após os 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com prolitriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

Será vedado o uso da areia para auxiliar o polimento.

Aplicar também polimento nos pisos que não foram concluídos nas passarelas de acesso a biblioteca e circulações do bloco administrativo e salas de aula.

Rodapé de alta resistência

Os rodapés em alta resistência terão altura de 7 cm, acabamento abaulado e serão assentados nos locais com piso em Alta Resistência.

Não levarão rodapés os compartimentos que receberem revestimentos cerâmicos nas paredes.

Aplicar nos ambientes que estiverem pendentes: área de convívio e recepção da

biblioteca.

Soleira em alta resistência

Serão usadas soleiras em alta resistência em todos os ambientes que receberem o mesmo tipo de pavimentação; as soleiras deverão ter as dimensões dos caixões das portas dos referidos compartimentos.

1.3.3.5. Piso cimentado desempolado

O piso em cimento desempolado será instalado em toda área descoberta.

Deverá ser executados sobre lastro de concreto.

Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa.

Em seguida, será lançada sobre o lastro, argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, com espessura média de 3,0 cm e pressionada com a colher de pedreiro. A argamassa será sarrafeada entre "guias" ou "mestras", constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contrapiso antes da aplicação da argamassa, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as "guias", passada em movimentos de vai e vem. O acabamento final será feito com desempoladeira de madeira.

O piso, logo após o acabamento e endurecimento, deverá ser curado, ou seja, mantido permanentemente úmidos durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.

Todos os pisos deverão ter caimentos, que será de 0,5% para ralos, portas, escadas ou saídas;

Aplicar piso cimentado na conclusão da circulação externa do bloco sala de aula, área de convívio.

1.3.3.6. Piso em bloco intertravado

Será executado piso intertravado tipo retangular 10x20 na cor natural. O piso intertravado sera executado no acesso principal descoberto.

1.3.3.7. Bancada de granito

Nos locais indicados serão instaladas bancadas de granito polido nas dimensões indicadas.

As peças deverão apresentar espessura necessária para suportar o próprio peso e as cargas a serem acrescentadas no decorrer da utilização.

A coloração deverá ser aprovada pela fiscalização e ser mantida uniforme em todo o

conjunto.

As arestas e quinas deverão apresentar acabamento arredondado.

1.3.4. Pintura

As edificações deverão ser pintadas na parte interna bem como na externa conforme a indicação em Projeto Arquitetônico, utilizando material de primeira qualidade.

A seguir serão descritos os cuidados a serem tomados para o preparo e pintura das superfícies.

As cores e marcas dos produtos devem passar pela aprovação da fiscalização.

A contratada deverá seguir as orientações do fabricante quanto aos tempos de secagem necessários entre uma demão e outra, sendo que a quantidade de demão será condicionada à obtenção de uma superfície homogênea, nunca inferior a duas.

Todas as esquadrias deverão ser entregues pintadas.

1.3.4.1. Serviços preliminares

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer tipo de sujeira. Convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deve-se evitar a pintura externa estando tempo chuvoso e a pintura de modo geral quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou superior a 40 °C, bem como sol incidente na superfície com alta temperatura, ambientes fechados e sem circulação de ar.

O número de demãos, prepara de fundo selador específico para o tipo de tinta a ser utilizada, e regularização das superfícies através de aplicação de lixa deverão ser aquelas no qual correspondem a um bom acabamento final.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

1.3.4.2. Pintura externa

Externamente as paredes e elementos de fachada receberão pintura com tinta acrílica na cor definida pelo projeto arquitetônico.

OBS: Nas platibandas internas dos blocos de salas de aula e administrativo, bem como na subestação, serão aplicadas (02) duas demãos de tinta acrílica para exterior sobre (01) uma demão de selador, nas paredes externas que não receberem revestimento específico.

OBS: Os ambientes que já foram pintados serão repintados com 02 demãos de tinta acrílica.

OBS: O muro deverá ser pintado nos dois lados com 02 demãos com tinta acrílica.

Preparo das superfícies externas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético;
- Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento final da superfície.

1.3.4.3. Pintura interna

As paredes internas, conforme indicado, deverão receber fundo preparador ou selador e pintura com tinta acrílica.

OBS: Será reaplicada em (02) duas demãos de tinta acrílica interior em todas as paredes. E onde for necessário, será aplicado (02) demãos de massa acrílica.

Preparo das superfícies internas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;
- Limpeza da superfície com pano seco, aspirador ou vassoura;
- Limpeza da superfície com pano úmido;
- Após secagem
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético;
- Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento final da superfície.

1.3.4.4. Pintura esquadrias de madeira

Observando o quadro de esquadrias, onde for especificado portas com acabamento de madeira, as guarnições das mesmas receberão pintura com esmalte sintético.

Preparo das superfícies de madeira e execução da pintura:

- Lixar bem a superfície, a fim de remover resíduos e possíveis imperfeições;
- Limpar a superfície para remover o pó resultante do lixamento;
- Aplicar fundo preparador, duas demãos de massa a óleo e duas demãos de esmalte sintético, com bom acabamento final da superfície.

OBS: Todas as guarnições das portas existentes deverão ser repintadas.

1.3.4.5. Pintura em esmalte sintético

Antes da aplicação da pintura de preparação da superfície metálica, a mesma deverá apresentar-se seca e livre de graxas, ferrugem, carepas de laminação, óleos, etc.

Deve-se aplicar fundo anticorrosivo a base de zarcão, com trincha de cerdas longas ou com uso de pistola, onde for necessário. Deve-se durante a pintura, evitar a formação de sulcos, pois dificulta o acabamento da pintura.

A tinta de acabamento deve ser aplicada em um período entre 12 à 24 horas. Deverá ser utilizada a tinta esmalte sintético, cor branca, das marcas Coral, Suviniil ou similar. O gradil do muro deverá ser lixado, aplicado fundo anticorrosivo e 02 demãos de tinta esmalte.

1.3.5. Esquadrias

A execução dos trabalhos de esquadrias deverá ser realizada com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade e executado rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes.

O material deve ser de primeiro uso, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

As esquadrias deverão ser entregue completas, com ferragens, fechaduras, jogo de chaves, travas adicionais, etc. Devidamente acabadas e pintadas no acabamento final. Devendo todos estes custos estar incluso dentro destes serviços na planilha orçamentária.

As esquadrias deverão apresentar as dimensões e características indicadas em projeto, constantes na tabela de esquadrias. Detalhamento, quando necessário, será fornecido em momento oportuno pela fiscalização.

1.3.5.1. Ferragens

Nas esquadrias em geral, receberão todos os acessórios de primeira qualidade adequados a cada modelo. Todas as portas receberão chave e fechadura do tipo recomendado para portas externas/internas conforme o caso. Cada acessório/componente somente poderá ser instalado após aprovação da fiscalização.

As ferragens das diversas esquadrias serão de marca LA FONTE ou similar, conforme referências abaixo citadas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão evitando possibilidade de discrepância de posicionamento que impeça a perfeita operacionalidade das mesmas. As maçanetas serão instaladas a 1,05m do piso acabado.

O assentamento das ferragens, inclusive das dobradiças, deverá merecer o mais cuidadoso esmero; especialmente com os rebaixos, os encaixes e as chapas. Os parafusos serão galvanizados, de 1ª qualidade, com dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo satisfazer a norma NB 45/53. As fechaduras de cilindro das portas principais serão entregues a CONSTRUTORA pelo fornecedor em condições de mudança de segredo ao término da obra adotando-se o sistema OMECHA - OBRA da LA FONTE.

As referências básicas das ferragens são as seguintes:

Portas internas

Conjunto de Fechaduras (Ref. 2078 PPF)

Dobradiças (3"x2,5") – latão c/anel

Outras Ferragens a serem usadas deverão ser também de marca LA FONTE ou

similares, escolhidas de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

OBS: Todas as portas internas dos wcs masculinos e femininos deverão ser removidas e reinstaladas com abertura para fora. As fechaduras que estiverem danificadas serão substituídas.

Instalar fechadura externa na mini-copa, no bloco Administrativo;

As portas externas dos banheiros deverão ser adaptadas para acesso aos PDF, ou seja, serão instalados barra de apoio em inox, placa de sinalização de brailer, chapas em aço, etc. de acordo com projeto de detalhe.

Todas as portas deverão ser fornecidas com duas chaves e identificadas convenientemente através de identificadores plásticos apropriados, contendo numeração e nome das salas e dos componentes.

1.3.5.2. Dobradiças

Todas as portas receberão um conjunto mínimo de três dobradiças de ½" X 3" em latão polido, de primeira qualidade.

1.3.5.3. Fechaduras em alavanca

Deverão ser colocadas em todas as portas novas de madeira. Serão em latão pintado, de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela fiscalização.

1.3.5.4. Janelas e Portas de alumínio

As janelas do tipo máximo-ar, em alumínio natural. A modulação e dimensões seguirão as determinações de projeto.

As dimensões da estrutura e ferragens corresponderão aquela que apresente a resistência e segurança necessárias para o usuário e a estabilidade da janela

Os perfis e os processos construtivos não podem apresentar defeitos que comprometam a resistência e/ou desempenho. Todos os componentes devem receber um tratamento adequado, destinado a garantir o desempenho do conjunto em condições normais de utilização previstas nas normas técnicas.

As janelas serão guarnecidas com vidro incolor transparente.

OBS: Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas deverão ser executadas conforme os mapas e detalhes constantes do projeto de arquitetura.

As esquadrias da área de convívio serão removidas para a concretagem da laje e depois reinstaladas.

As esquadrias serão em alumínio anodizado fosco, com micragem não inferior a 20 micra, dotadas de contramarcos, perfis e acessórios adequados e fixação com parafusos galvanizados.

Os chumbadores dos contramarcos, previamente fixados às alvenarias, serão de ferro galvanizado; os contramarcos serão assentes nos chumbadores por processo

de encaixes, sem emprego de parafusos.

Cuidados especiais devem ser tomados quando na instalação da esquadria, evitando o contato com produtos alcalinos, tais como: argamassas, cimento e resíduos aquosos destes materiais, bem como evitar-se quaisquer ferimentos nas superfícies anodizadas, protegendo a esquadria com o uso de películas em PVC resistentes aos raios solares ou vaselina sólida.

As dimensões e os locais e para instalação das esquadrias de alumínio deverão obedecer ao projeto arquitetônico.

Serão instaladas janelas em alumínio tipo guilhotina na área de convívio.

OBS: Deverão ser instaladas janelas em alumínio, tipo guilhotina, com vidro incolor 4mm, na área de convívio.

1.3.5.5. Portas em madeiras

As portas em madeiras deverão seguir as especificações do projeto. Ficando sob responsabilidade da contratada verificar as medidas in loco e compará-las com as presentes em projeto, se houver diferenças a fiscalização deve ser consultada para autorizar possíveis modificações.

Serão recusadas peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou qualquer outro defeito.

A execução dos acabamentos e arremates das guarnições, como rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão por parte da contratada cuidados especiais. Os mesmos serão submetidos a prévia aprovação da fiscalização.

As portas serão de madeira lisa semi-ôca, de boa qualidade (canela ou similar) nas dimensões de projeto, com estrutura interna em madeira de lei.

As portas levarão marcos e alisares em madeira de lei, (Angelim ou massaranduba, ou similar) preparados para pintura; os marcos tomarão toda a espessura da parede e terão 0,03m de espessura e os alizares, terão 0,07m x variável, e enquadrarão os marcos externamente, os marcos serão presos a tacos cavacados de madeira de lei, bem secos e preparados para pintura em esmalte ou óleo.

Todas as portas serão revestidas, em ambas as faces, com laminado, acabamento texturizado, de fabricação Perstorp, Fórmica ou similar, na cor branca.

As folhas deverão apresentar perfeito acabamento da superfície, livre de rebarbas, partes descoladas e materiais aderidos.

Deverá ser instalada porta com dobradiça vai-e-vem na Sala de Ambiente de Ensino no Bloco Salas de Aula e substituir porta empenada no laboratório de solos (sala 07).

1.3.6. Vidraria

A manipulação deste material deverá ser executada de maneira que não entrem em contato com materiais que possam danificar suas superfície ou bordas.

Não serão aceitas peças fora das especificações de projeto. Os dispositivos de colocação deverão assegurar total segurança de colaboradores e posteriormente dos

usuários da edificação.

Os vidros a serem utilizados serão incolor liso de 4 mm e 8 mm, conforme projeto arquitetônico, deverão ser isentos de bolhas, lentes, ondulações ou empenamentos, fissuras ou trincas, manchas e defeitos de corte.

1.3.7. Cobertura e forros

Todas as coberturas das edificações serão removidas, exceto a cobertura da biblioteca, para que sejam reforçadas todas as tesouras e revisado todo o telhado existente, com substituição de peça;

As tesouras serão reforçadas com chapas metálicas de ¼", de acordo com detalhes de projeto.

As tesouras serão desmontadas e remontadas substituindo as peças de madeira que estiverem danificadas, e reforçar com chapa de acordo com projeto arquitetônico e detalhes;

Toda a madeira a ser utilizada na estrutura da cobertura será em madeira de lei, sendo executada seguindo-se as normas técnicas da ABNT.

As peças em madeira empregadas no telhado serão em massaranduba desempenadas, lixadas e em quinas vivas dimensionadas conforme projeto de cobertura, levando-se em consideração as cargas que forem suportar e não podendo ser inferior a 3"x3". Os encaixes, ligações e articulações devem ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.

A cobertura será em estrutura de madeira com telha cerâmica, com inclinação de 25%. A mesma deverá atender os detalhes da planta de cobertura, inclusive as calhas de alumínio;

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, quanto à queima. Não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas e cumeeiras cerâmicas com arestas desalinhadas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objeto do fornecimento.

Deverão ser impermeáveis não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

A cobertura da biblioteca será revisada, pois apresenta telhas e peças danificadas, porém as tesouras são metálicas e serão mantidas.

Nas passarelas de circulação, a cobertura deverá ser removida e recolocada na inclinação de 25%, com substituição de peças caso haja necessidade.

Nas passarelas da circulação dos laboratórios, a cobertura deverá ser removida, recolocada na inclinação de 25%, com substituição de peças caso haja necessidade. Haverá acréscimo na área dos beirais, conforme detalhe arquitetônico.

A cobertura da área de convívio terá seu madeiramento todo removido, tesouras desmontadas, havendo recolocação com reforço em chapa metálica de ¼". A calha em concreto existente deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica de 3 mm.

Todos os beirais e cumeeiras deverão ser emassados.

1.3.7.1. Estruturas em madeira

O projeto de cobertura e telhado deverá obedecer à NBR-6120 (NB-5) e NBR-6123 (NB-599), no que for aplicável ao caso.

As telhas a serem utilizadas na construção serão do tipo cerâmica canal comum, de primeira qualidade.

O trânsito, durante a execução dos serviços, deverá ser feito sobre tábuas, nunca sobre telhas. Os funcionários que realizarem este serviço deverão fazer uso de EPIs, principalmente cinto de segurança.

A colocação das telhas deverá seguir as recomendações do Fabricante.

A execução dos serviços de cobertura deverão seguir projeto específico de estrutura, bem como seus memoriais descritivos e especificações.

A CONTRATADA, de posse dos projetos básicos deverá analisar os documentos apresentados prevendo toda e qualquer complementação que se fizer necessária para o funcionamento da obra, incluindo a esses custos quando da apresentação da proposta oficial.

A aceitação da estrutura pela fiscalização, não exime a contratada da garantia e responsabilidade das peças e nem implica na aprovação dos métodos e processos utilizados.

A contratada deverá corrigir ou substituir, as suas expensas, qualquer peça de estrutura, que a critério da fiscalização não cumpra com as especificações.

1.3.7.2. Forro de PVC

A execução do forro de PVC será nos locais definidos pelo projeto arquitetônico. O forro é na cor branca, com dimensões mínimas de 200 mm e o perfil de contorno de sustentação do roda forro será no mesmo material.

A colocação seguirá as especificações de manuseio e instalações fornecida pelo fabricante e fixada em guias metálicas travadas á estrutura do telhado no andar superior e na laje no pavimento térreo.

Os forros existentes serão removidos, para revisão do telhado e reinstalados após conclusão. As luminárias existentes deverão ser removidas antes da execução dos serviços e reinstaladas após sua conclusão.

Será instalado em todas as circulações dos blocos: administrativo, salas de aula, laboratórios, forro em PVC do tipo autoextinguível, não propagante de fogo nem de formação de gotas incandescentes, em perfis com sistema de encaixe tipo macho-fêmea, de fácil instalação e manutenção.

Deverão ser demolidos os forros existentes da sala 01 e recepção da Biblioteca e instalados novos forros PVC.

O mesmo deverá ser instalado com estrutura de sustentação formada por perfis metálicos, de preferência em alumínio.

1.3.7.3. Rufos

Os rufos serão executados em placas de concreto pré-moldado e impermeabilizados com manta asfáltica 3mm.

1.3.7.4. Condutores e calhas

Na coleta das águas pluviais serão usadas calhas em alumínio, devendo a mesma ser dobrada nas bordas evitando a passagem de água.

O dimensionamento das calhas e coletores deve seguir de acordo com os detalhes definidos em projeto em função do índice pluviométrico da região da cidade de concórdia.

Ralo hemisférico ou (abacaxi) deverá ser colocado nas calhas de águas pluviais para fim de esgotamento das mesmas e para impedir a obstrução das colunas. Será de fabricação da Barbará ou similar com diâmetro Ø 4" em ferro fundido.

Serão instaladas nas calhas dos blocos administrativas, salas de aula e área de convívio.

1.3.8. Louças sanitárias e metais

Serão assentadas por profissional gabaritado de acordo com as especificações e projeto:

Louças:

- Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, convencional, linha saveiro, ELIZABETH ou similar;
- Lavatório oval de embutir, ref. 76117, Celite ou similar;
- Lavatório redondo de embutir, ref. 76129, Celite ou similar;
- Lavatório s/ coluna, ref. 02007, Celite ou similar;
- Mictório em louça sifonado, ref. m711, Deca ou similar;
- Papeleira em louça, ref. 72603, Celite ou similar;

Metais:

- Cuba inox, ref. 300 F, Strake ou similar;
- Ducha manual linha Itapema Bella, Docol ou similar;
- Torneira para lavatório cromada, ref. XXXXXX, Deca ou similar;
- Torneira de jardim e limpeza XXXXXX Docol ou similar;
- Sifão p/ lavatório ref. XXXXX, Deca ou similar;
- Válvula p/ lavatório ref. XXXXX, Deca ou similar;
- Dispenser Porta papel toalha;
- Conjunto de fixação p/ bacia ref. SP-13, Deca ou similar;
- Conjunto de fixação p/ lavatório ref. SP-7, Deca ou similar;
- Sifão p/ pia, ref. XXXXX, Deca ou similar;
- Válvula p/ pia, ref XXXXX, Deca ou similar;
- Torneira p/ pia de cozinha, ref XXXXX, Deca ou similar;
- Torneira p/ laboratório, ref. XXXXXX, Deca ou similar;

- Kit p/ chuveiro, ref. 10577, Akros Fortilit ou similar;

Acessórios:

- Assento sanitário, ref. 11339, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de descida p/ válvula, ref. 90600, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de ligação p/ bacia, Esteves ou similar;
- Anel de vedação, ref. Av-90, Deca ou similar;
- Engate flexível, ref. 90643, Akros Fortilit ou similar;
- Saboneteira p/ sabonete líquido;
- Alça de apoio para sanitários de deficientes físicos, DECA C40 ref1416 ou similar.
- Porta Sabão líquido plástico.
- Instalação de espelho com botoeira com h=1,10m- Pendente em todos os banheiros;

1.4. Instalações elétricas

As instalações elétricas devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto elétrico.

Qualquer situação de serviços, que implique em trabalhos com ramais alimentados, deverá ter seu corte previamente combinado com os usuários do local. Em hipótese alguma deverão ser efetuados os serviços de maneira a colocar funcionários, transeuntes em risco. Todos os serviços em fase interligação com a rede existente deverão ser efetuados com sistema desligado.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.

Quadro de distribuição

Serão substituídos alguns quadros de distribuição geral e internos. Os quadros internos serão em PVC e os externos em aço galvanizado, conforme detalhes em projeto.

Iluminação Interna

Haverá remoção e reinstalação de luminárias nas circulações dos blocos, devido a instalação de forro em PVC.

Nas salas de aula, laboratórios e biblioteca, as luminárias também serão removidas e reinstaladas, devido a revisão na cobertura.

Serão acrescidos alguns pontos de iluminação, de acordo com indicação no projeto elétrico. As luminárias serão do tipo fluorescentes, de embutir, 2x32 W com aletas.

Iluminação externa

Todas as caixas de passagem serão refeitas, seguindo dimensões de projeto. Dois postes galvanizados de 10 m com duas pétalas serão instalados, substituindo os existentes.

Para a iluminação pública considerou-se lâmpadas de vapor de sódio 400 W, compostas de reatores, relés fotoelétricos e ignitores.

Caixas de passagem externas

Todas as caixas de passagens serão refeitas, tipo caixas secas, sendo dimensões 60 cm x 60 cm x 60 cm ou 1 m x 1 m x 60 cm, conforme detalhes em projeto elétrico.

Tomadas

Serão substituídas algumas tomadas em locais indicados no projeto elétrico.

Eletrodutos externos

A fim de adequar as instalações às normas técnicas da concessionária local, deverão ser substituídos os eletrodutos externos. Eles deverão ser de PVC rígido, envelopado, conforme a NBR 5410 e indicações no projeto.

Posto de Medição (Subestação)

Será construído um posto de medição, de onde seguirá uma rede aérea com iluminação pública e subestações aéreas para alimentação dos novos quadros dos blocos.

SPDA

Será executado SPDA em todas as edificações, do tipo gaiola de Faraday, cabo de descida e malha de aterramento, conforme detalhes do projeto e memoriais elétricos.

1.5. Climatização

As salas de aula, os laboratórios e a biblioteca serão climatizados. As instalações, bem como dimensionamento dos aparelhos de ar condicionados deverão obedecer especificações de projeto de climatização.

Deverão ser retirados dos quadros os circuitos antigos de ares condicionados e será feita nova alimentação através de quadros específicos, conforme projeto.

1.6. Instalações Hidráulicas – Sanitárias

As instalações hidráulicas - sanitárias devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto hidrossanitário.

O projeto de drenagem (consiste no dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessário à proteção da via contra a ação das águas) deve ser parte integrante do projeto hidrossanitário.

Os dispositivos de drenagem superficial visam um perfeito e rápido escoamento das águas que incidem sobre a plataforma dos terrenos e adjacentes.

Serão instalados sistemas de captação e utilização das águas pluviais.

a) Instalações de água fria

A execução das instalações hidráulicas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes respectivos e às normas vigentes como a NBR 5626 e às normas correspondentes dos materiais utilizados tais como o PVC soldável.

As instalações de água fria deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 5626 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

Foram considerados tubos e conexões em PVC-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto, exceto onde indicado.

Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto, exceto onde indicado.

Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou têis onde indicados) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

Quanto a execução das juntas soldas:

Lista de materiais:

- a - Lixa de pano N°100
- b - Arco de serra
- c - Lima
- d - Estopa branca
- e - Solução limpadora
- f - Adesivo plástico
- g - Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

Modo de soldagem:

a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

g - Instalar sempre tubos e conexões de uma mesma marca. Desta forma serão evitados problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

h - Os diâmetros dos tubos e conexões de PVC-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em PVC-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) |
|----------------------|---------------------|
| 20 | 1/2" |
| 25 | 3/4" |
| 32 | 1" |
| 40 | 1 1/4" |
| 50 | 1 1/2" |
| 60 | 2" |
| 75 | 2 1/2" |

Ao realizar a junção do tubo em PVC-soldável e tubos em PVC-roscável ou metal, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado às conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

Os reservatórios deverão ser de fibra de vidro respeitando as localizações e capacidades previstas no projeto executivo.

b) Instalações Sanitárias

A execução das instalações sanitárias deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Sanitário, especificações, detalhes respectivos e a norma NBR 8160, NBR 7367, NBR 10844.

Todos os diâmetros estão em milímetros exceto onde indicado.

Todas as medidas de distância e altura estão em centímetros.

Foi estabelecido o uso de bacia sanitária com caixa de descarga acoplada para todo o projeto.

Todos os vasos sanitários estão locados a 30 cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme detalhes no projeto.

Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50 mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção das ligações dos pontos de lavatório, pias e tanques com o sifão. Nestes serão instalados joelho com anel nas bitolas conforme o projeto.

A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel DECA ou similar, conforme indicado no projeto.

Quanto à inclinação:

A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais será conforme indicado abaixo:

| Diâmetros | Esgoto | Águas pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | - |
| 50 | 2,0% | 1,00% |
| 75 | 2,0% | 1,00% |
| 100 | 2,0% | 1,00% |
| 150 | 1,5% | 0,50% |

Caixa e ralos

Alvenarias:

As caixas de passagem, gordura, espuma e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

Plásticas:

Serão de fabricação da TIGRE ou similar de acordo com as especificadas em projeto e terão grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG 51-N,º117 C/ 150X150X50 mm.

Ralos:

Ralos Plásticos serão de fabricação da TIGRE ou similar e contará com fecho hídrico de 31mm e terão tampa ou grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG-87 n.º 237 COM SAÍDA DE Ø 40 mm.

1.7. Instalações Preventivas de Incêndio

As instalações preventivas de incêndio devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto preventivo de incêndio.

1.8. Terraplenagem e Pavimentação

A presente especificação se destina a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico, no estacionamento do IFS Campus de Nossa Senhora da Glória/SE. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela Fiscalização.

A execução da obra é de inteira responsabilidade da Empresa Construtora e a presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade, que deverá possuir, no seu quadro de funcionários, um responsável técnico legalmente registrado no CREA.

Os ensaios, testes, demais provas exigidas pela fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra ocorrerão por conta do Empreiteiro e deverão constar em sua composição da "Administração Local".

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados. A solicitação de aprovação do material utilizado será feita pela empreiteira à fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrências anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização poderá rejeitar todo e qualquer material que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a retirada do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

A Empreiteira, sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente a qual deverá concluir.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

1.8.1. Corte, Regularização e compactação de sub-base e sub-leito

Será executada a regularização do subleito que compreende serviços como, cortes e aterros com até 15 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais, removidas previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

1.8.2. Carga e transporte

Deverá ser efetuada pela Construtora a carga e transporte de material de 1ª categoria, procedente de escavação do terreno natural, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras. O material deverá ser lançado nas caçambas, de modo que fique uniformemente distribuído, no geométrico das mesmas, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. A caçamba depois de

carregada deverá ser coberta por lona apropriada ainda no local da carga.

1.8.3. Pavimento em Paralelepípedo

1.8.3.1. Generalidades

A pavimentação é constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em colchão de areia com espessura de 10 cm.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície da pavimentação.

O lote de paralelepípedos só deverá ser aceito se formarem um conjunto com coloração uniforme e dentro das dimensões padrões, caso contrário, será rejeitado.

Meios-Fios

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado com $F_{ck} = 25$ MPa.

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas e deverão estar rigorosamente alinhados em conformidade com o projeto.

O piso do meio-fio ficará acima do revestimento, variando o espelho entre 15 cm e 17 cm.

Após a conclusão do assentamento dos meio-fios, far-se-á a reposição e compactação do material escavado.

Os meios-fios deverão ser pintados com cal hidratada na cor branco neve. Na existência de taludes muito próximos dos bordos do estacionamento, será necessário protegê-los de deslizamentos, garantindo assim a estabilidade dos meios-fios.

Areia para Assentamento

Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis, devidamente adensada, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo a seguinte granulometria:

| ----- Peneiras ----- | ----- % que passa ----- |
|----------------------------|-------------------------------|
| Nº 3 (6,35 mm) | 100 % |
| Nº 200 (0,074 mm) | de 5 a 15 % |

Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas perpendiculares ao eixo do estacionamento (ficando a maior dimensão na direção da fiada) progredindo do eixo da pista para a lateral, devendo terminar junto ao meio-fio.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas tais que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre o colchão de areia serão colocados os paralelepípedos com a face superior 1

cm acima do cordel. O calceteiro golpeará os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Entre os paralelepípedos vizinhos formar-se-á uma junta natural devido a irregularidades de suas faces.

A etapa imediatamente posterior ao assentamento é a da compactação dos paralelepípedos. Se porventura, durante esta etapa for observada a formação de depressões, dever-se-á corrigi-las através da remoção dos paralelepípedos em questão e reforma da base de assentamento.

A etapa final é a do rejuntamento que deverá ser feito "a caneco": os paralelepípedos serão molhados fazendo-se depois o preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em volume.

Em seguida, será espalhada sobre o calçamento uma camada de areia com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração deste material nas juntas por meio de vassouras.

Em todo á execução dos itens relacionados acima, seguir normas do DNER E ABNT abaixo relacionadas:

DNER – EM 038/97 – Agregado Miúdo para Concreto de Cimento;

DNER – EM 037/94 – Agregado Graúdo para Concreto de Cimento;

ABNT NBR – 10839/89, NB 1223 – Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado e Protendido;

ABNT NBR – 12655/92 – Preparo, Controle e Recebimento de Concreto.

1.8.4. Manejo Ambiental

Observar os cuidados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de concreto ciclópico, relacionados a seguir, quando os agregados forem obtidos mediante exploração de ocorrências indicadas no projeto, deve ser considerados os seguintes aspectos:

- Aceitação dos agregados só deve ser concedida após a apresentação da licença para a exploração da pedreira, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências obra;
- Deve ser evitada localização das jazidas e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- A exploração das jazidas deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- Devem ser construídas junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para a retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou gerado por lavagem de brita, evitando seu carregamento para cursos d'água;
- Quando a brita for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;

- É vedado o lançamento do refugo de materiais usados na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em qualquer outro lugar onde possam causar prejuízos ambientais.

1.8.5. Controle

a) Dimensões dos Paralelepípedos

| | |
|-------------|------------------|
| Comprimento | de 16 cm a 20 cm |
| Largura | de 12 cm a 15 cm |
| Altura | de 11 cm a 14 cm |

b) Dimensões Mínimas dos Meio-Fios

| | |
|-------------|--------|
| Comprimento | 100 cm |
| Largura | 12 cm |
| Altura | 30 cm |

c) Alinhamento e Perfil do Meio-Fio

Antes do início do calçamento deverão ser verificados o alinhamento e perfil do meio-fio, não sendo permitido desvios superiores a 2 cm.

d) Superfície do Calçamento

A superfície do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, em qualquer direção, depressão superior a 1 cm.

e) Espessura do Colchão de Areia

A espessura da camada de areia para assentamento, fixada em 10 cm, poderá sofrer uma variação de até $\pm 10\%$.

f) Dimensão das Juntas

A espessura admitida para as juntas será no máximo de 1,5 cm.

g) Tráfego de Veículos

Só será permitido tráfego de veículos sobre a pista 15 dias após a conclusão da pavimentação.

1.8.6. Pintura (Demarcação de Pavimentos)

A pintura do pavimento (demarcação de vagas, faixas de pedestres, sinalização de vaga para PNE, etc) deverão obedecer as normas da ABNT e a NBR 9050.

1.8.7. Limpeza

Não deverão restar sobre toda a área pavimentada e proximidades quaisquer materiais de construção ou detritos originados pela obra.

Deverá ser removido todo o entulho da área e o trecho pavimentado deverá ser depois cuidadosamente varrido e limpo.

1.9. Dispositivo de tratamento final

1.9.1. Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio

a) Locação de construção de edificação até 200 m², inclusive execução de gabarito de madeira, tomando-se como base as indicações do projeto para implantação das unidades do tratamento (fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção). Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20 cm.

b) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação da fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.

c) Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade de 1,50m a 3,00 m. Trata-se da escavação da cava para implantação da fossa séptica e do filtro anaeróbio, incluindo a regularização e o apiloamento manual do fundo da cava. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.

d) Carga Mecânica de Material de 1ª e 2ª categorias. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª e 2ª categorias que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

e) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

f) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia fina adquirida em jazida, para preenchimento das valas após construção dos dispositivos de tratamento de efluentes.

g) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte do material de aterro proveniente de jazida ou depósito, levados até o local dos dispositivos de tratamento de efluentes.

h) Estruturas de Concreto

- Concreto simples fabricado na obra, $f_{ck} = 15$ MPa, lançado e adensado, a ser utilizado no lastro da fossa séptica, filtro anaeróbio e fundo das caixas de inspeção. Deverá ser regularizado de modo a garantir uma superfície plana.
- Concreto simples usinado, $f_{ck} = 30$ MPa, lançado e adensado. Trata-se do concreto das estruturas armadas (lajes de fundo e de cobertura e pilares e cintamentos) da fossa séptica, do filtro anaeróbio, do fundo falso do filtro anaeróbio e das tampas dos respectivos dispositivos.
- Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12 mm, 03 usos, a ser utilizada das estruturas armadas da fossa séptica e do filtro anaeróbio.
- Aço CA-50, 6,3 a 12,5 mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para estruturas e fundações e lajes da fossa séptica, filtro anaeróbio e tampas das caixas de inspeção, de acordo com os detalhes do projeto.
- Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento de madeira e capeamento 4 cm, a ser utilizada como elemento construtivo da cobertura da fossa séptica e do filtro anaeróbio, de acordo com os detalhes do projeto.
- Fornecimento e colocação de brita n.º 4, a ser utilizada como elemento componente do filtro anaeróbio, de acordo com os detalhes do projeto.

i) Impermeabilização com Sika Top 107 bi-componente, cor cinza, 03 demãos cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, subsolos, caixas d'água, áreas frias e em contato com esgoto da fossa séptica e do filtro anaeróbio. O serviço deve ser executado por pessoal qualificado, com procedimento executivo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

j) Elevação

- Alvenaria de tijolo maciço (4x9x17), esp. = 0,17 m (dobrada), com argamassa cimento e areia traço t 5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes da fossa séptica e do filtro anaeróbio, conforme detalhes do Projeto.
- Alvenaria de tijolo maciço (4x9x17), esp. = 0,09 m (singela), com argamassa cimento e areia traço t 5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes das caixas de inspeção previstas no sistema de tratamento, conforme detalhes do Projeto.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno das paredes da fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção.
- Reboco especial de parede 2 cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento e areia), com aditivo Vedacit ou similar - 1 saco de cimento 50Kg / 3 padiolas de areia de 0,35 x 0,45 x 0,23 m / 2 Kg de aditivo Vedacit -

confeção mecânica e transporte, a ser aplicada no revestimento interno das paredes da fossa séptica e caixas de inspeção e passagem.

l) Tubulações e Conexões

- Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido com anéis para esgoto primário, DN 100 e DN 150, tubo de PVC/DEF^oF^o com junta elástica integrada, 1 MPa, DN 150, Curva 90° e Tê sanitário em PVC rígido com anéis para esgoto primário, DN 100. Os tubos e conexões devem atender as prescrições das Normas ABNT EB-608/77 (PVC p/ esgoto primário) e NBR-7665 (PVC/DE F^oF^o), conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.

1.9.2. Interligação entre o Filtro Anaeróbio e o Wetland

- Locação de rede coletora de esgotos, tomando-se como base os referenciais planialtimétricos estabelecidos no levantamento topográfico. Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20cm.

- Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. para assentamento das tubulações de esgotos sanitários e dos dispositivos de inspeção e limpeza. Deverá seguir o caminhamento, profundidade e largura estabelecidos em projeto.

- Regularização Manual e apiloamento do fundo das valas.

- Fornecimento e assentamento de tubo de PVC junta elástica integrada para esgotos sanitários, ponta e bolsa, DN 100. Os tubos devem atender as prescrições das Normas NBR-7632, NBR-7367 e NBR-7369, conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no Projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.

- Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com o material proveniente da própria escavação, observando-se as recomendações das Especificações Técnicas, principalmente quanto aos cuidados necessários à manutenção da integridade das tubulações.

- Cadastro de redes coletoras de esgotos, compreendendo a elaboração dos desenhos "conforme construído".

- Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários, compreendendo os testes de estanqueidade das tubulações e a limpeza da rede (tubulações e dispositivos de inspeção).

1.9.3. WETLAND

a) Movimento de Terra

- Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. Trata-se da escavação de valas para implantação do Wetland.
- Regularização mecanizada de área onde será construído o Wetland;
- Carga Mecânica de Material de 1ª categoria. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª categoria que serão levados até o local de botafora previamente aprovado pela fiscalização.
- Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de botafora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- Reaterro manual de valas com compactação utilizando sepo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com o material proveniente da própria escavação, observando-se as recomendações das Especificações Técnicas.
- Selo compactado executado com material de jazida/argiloso. Trata-se da execução de camada impermeável em argila no fundo e laterais (taludes) do wetland.
- Lastro de brita n.º 1 referente ao meio filtrante do Wetland, conforme detalhes do projeto.

b) Vegetação

- Fornecimento e plantio de plantas macrófitas tipo tabua, conforme detalhes do projeto.

c) Mureta e cerca de proteção

- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp.=0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente à mureta a ser construída em volta do wetland, conforme detalhes do projeto.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento da mureta.
- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm, a ser aplicada no revestimento da mureta.

- Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas de 1,80m, hu(e) = 2,00 m, ht(e) = 2,50 m, escoras a cada 12,60 m, com 10 fios de arame farpado. Deverá ser instalada no perímetro do wetland para proteção do mesmo e da casa de bombas.

d) Caixa Divisora de Vazão

- Concreto simples fabricado na obra, fck = 15 MPa, lançado e adensado para execução do fundo da caixa divisora. .
- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp.=0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes da caixa divisora.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno da caixa divisora.
- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm, a ser aplicada no revestimento interno da caixa divisora.

e) Tubulação e conexões

- Fornecimento e assentamento de tubo e conexões (curva longa 90°) de PVC rígido soldável para esgoto primário, DN 100. Os tubos e conexões devem atender as prescrições das Normas ABNT EB-608/77 (PVC p/ esgoto primário), conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.

1.9.4. Disposição Final – Sistema de Irrigação

1.9.4.1. Reservatório de Acúmulo e Casa de Bombas

- a) Locação de construção de edificação até 200 m², inclusive execução de gabarito de madeira, tomando-se como base as indicações do projeto para implantação das unidades do Reservatório de Acúmulo e Casa de Bombas. Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20cm.

- b) Escavação manual de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação da Casa de Bombas.
- c) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª e 2ª categorias até 1,50m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação do Reservatório de Acúmulo. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.
- d) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria, profundidade de 1,50m a 3,00 m. Trata-se da escavação da cava para implantação do Reservatório de Acúmulo. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Carga Mecânica de Material de 1ª e 2ª categorias. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª e 2ª categorias que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- f) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- g) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia fina adquirida em jazida, para preenchimento das valas após construção dos dispositivos do sistema de irrigação.
- h) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte do material de aterro proveniente de jazida ou depósito, levados até o local dos dispositivos do sistema de irrigação.
- i) Alvenaria de pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t4(1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte, a ser executada na casa de bombas. As pedras deverão ter textura homogênea e que não apresentem início de decomposição. Estas deverão ser pedras limpas e sãs. As pedras no assentamento deverão ser molhadas e comprimidas até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posições sólidas.
- j) Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa , a ser executada sobre a alvenaria de pedras da casa de bombas.
- k) Estruturas de Concreto

- Concreto simples fabricado na obra, fck = 15 MPa, lançado e adensado, a ser utilizado no lastro do reservatório de acúmulo e lastro da alvenaria de pedras da casa de bombas. Deverá ser regularizado de modo a garantir uma superfície plana.
 - Concreto simples usinado, fck = 25 MPa, lançado e adensado. Trata-se do concreto das estruturas armadas (lajes de fundo e de cobertura pilares e cintamentos) do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas.
 - Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12 mm, 03 usos, a ser utilizada das estruturas armadas do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas.
 - Aço CA-50, 6,3 a 12,5 mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para estruturas e fundações e lajes do reservatório de acúmulo e laje da casa de bombas, de acordo com os detalhes do projeto.
- l) Impermeabilização com Sika Top 107 bi-componente, cor cinza, 03 demãos cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, subsolos, caixas d'água, áreas frias e em contato com esgoto do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas. O serviço deve ser executado por pessoal qualificado, com procedimento executivo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- m) Elevações
- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp. = 0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes do reservatório de acúmulo e casa de bombas previstas no sistema de tratamento, conforme detalhes do Projeto.
 - Chapisco em parede com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno das paredes do reservatório de acúmulo e revestimento interno e externo das paredes da casa de bombas
 - Reboco especial de parede 2 cm com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento e areia), com aditivo Vedacit ou similar - 1 saco de cimento 50Kg / 3 padiolas de areia de 0,35 x 0,45 x 0,23 m / 2 Kg de aditivo Vedacit – confecção mecânica e transporte, a ser aplicada no revestimento interno das paredes do reservatório de acúmulo e revestimento interno e externo das paredes da casa de bombas.
- n) Piso cimentado liso traço t4, e = 3 cm, deverá ser executado na casa de bombas.

- o) Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos, deverá ser instalada na casa de bombas p/ proteção dos equipamentos.
- p) Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional, deverá ser aplicada nas paredes externas e internas da casa de bombas.
- q) Pintura de proteção com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva (zarcão) e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, deverão ser aplicadas na grade de proteção da casa de bombas.

1.9.5. Instalações Hidráulicas - Rede de Irrigação

Compreende os serviços de construção e montagem do sistema de irrigação, desde a captação do efluente tratado no reservatório de acúmulo até o bombeamento nos ramais de irrigação das áreas a serem irrigadas.

- a) Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. inclusive chave de partida direta, deverão ser instaladas 02 unidades (01 reserva) para alimentação da rede de irrigação.
- b) Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m, para assentamento das tubulações e conexões da rede. Deverá seguir o caminhamento, profundidade e larguras das valas estabelecidas em projeto, o material escavado deverá ser substituído por areia grossa que deverá envolver a tubulação perfurada, de modo a permitir a percolação do efluente bombeado.
- c) Carga Mecânica de Material de 1ª categoria. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª categoria que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- d) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte da

areia grossa proveniente de jazida ou depósito, levados até o local das valas da rede de irrigação.

f) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia grossa adquirida em jazida, para preenchimento das valas da rede de irrigação.

g) Fornecimento e assentamento de tubos DN 60, DN 50, DN 32 (perfurado), peças e conexões (válvula de retenção d=2", registro de gaveta d=2", registro de esfera d=2", curvas 90° d=60, d=50mm, bucha de redução longa d=50x32mm, luvas d=32, d=50mm, adaptadores 60x2", 50x1.1/2", válvulas de pé com crivo d=63mm) de PVC rígido soldável marrom para água. Tubos e conexões serão da marca Tigre, Amanco ou similar. Os registros de gaveta serão específicos para cada caso em particular, brutos, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar. e devem observar as prescrições estabelecidas nas Especificações Técnicas e na norma NBR - 5648 da ABNT. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante e da Norma -5626 da ABNT.

h) Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação, a ser instalada no reservatório de acúmulo para controle do nível do reservatório e fluxo de bombeamento de efluente tratado para rede irrigação.

1.10. Placa de Inauguração

Será instalada placa de inauguração em alumínio ou bronze com dizeres em alto relevo, nas dimensões e padrões de acordo com o projeto fornecido pelo IFS e será instalada em local a ser definido pela IFS.

1.11. Paisagismo

Preparo geral do solo para plantio de grama

Verificar se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos, restos de instalações provisórias da obra, etc.;

Retirar o mato e ervas daninhas, eliminando raízes, tocos, etc;

Revolver a terra, (camada superficial do solo) com auxílio de picareta, enxada etc. em uma profundidade mínima de 30 cm eliminando os torrões em toda a área de plantio;

Onde serão plantadas as mudas de forração e mudas de grama, cobrir o terreno com uma camada de terra para plantio, na espessura mínima de 10 cm;

A terra colocada deve-se incorporar 50 litros de esterco curtido de curral, para 1 m³ de terra, processo também utilizado na terra existente sobre o qual serão plantadas as mudas de Grama em mudas;

Antes do plantio, deixar a terra regularizada ao nível de implantação do projeto, já devidamente corrigida através da aplicação do calcário dolomítico.

1.12. Acessibilidade

Todo o piso tátil da edificação deverá obedecer a NBR 9050, conforme projeto de acessibilidade.

1.13. Limpeza da obra

Concluída a construção da obra, a CONSTRUTORA procederá à limpeza de toda a obra, observando-se minimamente:

- a) Acesso: após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho e detrito da obra, com lavagem a base de água e sabão.

 - b) Pisos: Deverão ficar isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta etc., utilizando-se, conforme o caso, ácido muriático para a limpeza;
 - c) Ferragens e metais: quando cromados ou pintados em epóxi deverá ser usado um removedor e flanela para polimento conforme cada caso, sem uso de palhas de aço ou produtos abrasivos. Todas as fechaduras deverão ser lubrificadas e polidas.
 - d) Aparelhos de Sanitários, pias em aço inox: Lavagem com água e sabão sem qualquer adição de ácidos e lustramento posterior.
 - e) Vidros: Limpeza com abundante água e sabão e posterior lustramento, utilizando produtos apropriados para limpeza de vidros e flanela de pano macio;
 - f) Limpeza geral das áreas externas. que deverão ficar isentos de quaisquer manchas ou respingos de tintas;
 - g) Aparelhos de iluminação: lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácido.
 - h) Esquadrias de alumínio, que por ventura estejam protegidas com vaselina, serão limpas com panos ou flanelas umedecidos em solventes orgânicos tipo aguarrás ou thinner, tomando os devidos cuidados com as guarnições. Não se deve fazer uso, em hipótese alguma, de ferramentas abrasivas ou pontiagudas que possam danificar a camada anódica (espátulas, palhas de aço, lixa, etc). Sua manutenção será feita com uso de detergente ou sabão neutro aplicados com esponja macia, não devendo ser usado sabão em pó, por ser alcalino.
- Após a total limpeza da obra a FISCALIZAÇÃO deverá proceder a verificação das condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água,

esgoto, águas pluviais, ferragens, aparelhos Sanitários, impermeabilizações e água pluviais.

Somente após a vistoria de a toda obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá a entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços.

No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONSTRUTORA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura existentes.

1.14. Vigilância

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Empreiteira, será avaliado pela fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

1.15. Prevenção contra acidentes

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem com obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;

- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto arquitetônico e projetos complementares são partes integrantes do edital, devendo ser obedecidos rigorosamente.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A obra deve ser entregue completamente limpa interna e externamente, sendo removido todo o entulho e em pleno funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e preventiva de incêndio.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada a demolir /refazer, sem ônus para a contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a empresa deve dirigir-se ao contratante.

Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Engenheiro Civil
CREA – 210859531-7
Coordenador ATP Engenharia

UBIRAJARA SANTOS SILVA
Diretor de Planejamento de Obras e Projetos
DIPOP/IFS

PROJETO BÁSICO

Aprovado pelo Magnífico Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, conforme consta no Processo nº 23060.001070/2014-80, fl 28b.

De acordo com Inciso I, Parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade competente, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, **emitida pelo CREA/CAU** da jurisdição da sede da licitante.
2. As certidões de registro do CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
3. **Atestado (s)** que comprove(m) a capacidade para execução dos serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrados no **CREA/CAU**, acompanhado(s) das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA/CAU**, onde fique comprovado que a licitante executou serviço(s) **de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de sua responsabilidade técnica na execução dos serviços abaixo:

| Item | Serviços de maior relevância técnica | Unidade |
|------|--|----------------|
| 01 | Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia. | M ² |
| 02 | Revestimento cerâmico em paredes. | M ² |

4. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional integrante do quadro da licitante durante a execução do contrato; entretanto, ambos participarão na execução dos serviços relacionados ao seu acervo técnico.
5. A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação.
6. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem (3), deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços.
7. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, **igualmente qualificado**, mediante a expressa aprovação por uma comissão de engenheiros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 05 (cinco) dias úteis.

8. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem (3), válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.
9. Esta certidão será dispensada no caso de o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao subitem (1) e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverá observar o previsto no subitem (2).
10. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem (8) integra o quadro da licitante, conforme estabelecido no subitem (3).
11. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove(m) que **a licitante executou serviço(s) de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação.

| Item | Serviços de maior relevância técnica | Quantidade | | | Unidade |
|------|--|------------|---------------------------------------|--|----------------|
| | | A executar | Percentual recomendado pelo TCU (50%) | Percentual mínimo a ser comprovado (40%) | |
| 01 | Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia. | 6.280,00 | 3.140,00 | 2.512,00 | M ² |
| 02 | Revestimento cerâmico em paredes. | 1.409,02 | 704,51 | 563,61 | M ² |

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(4) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(5) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(6) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

c) Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados *on line* no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Aliada a esses índices, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, mediante a seguinte fórmula:

Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme a equação e legenda abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

OBS.: A licitante deverá relacionar, obrigatoriamente, TODOS os seus contratos vigentes (em andamento).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE TODOS OS CONTRATOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empresado com órgãos públicos e particulares.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

- 1) Descrição sumarizada do objeto;
- 2) Informar o número do contrato;
- 3) Informar telefone do **CONTRATANTE**;
- 4) Informar o nome completo do **CONTRATANTE**;
- 5) Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);
- 6) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços: mês e ano);

7) Saldos dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base (data do certame), observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor dos saldos a executar dos contratos vigentes deve ser atualizado monetariamente utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC - em vigor na data-base deste certame. A correção será calculada pela variação do INCC, obrigatório para o cálculo do ICC.**
- Os saldos a executar dos contratos que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação não serão incluídos.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

II - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

III - O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

1) Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total)

$$CFAT = (K \times PL) \left(\frac{n}{12} \right)$$

2) Valor do **MCE** (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base);

3) **PO = Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras** e Serviços em Licitação (para efeito desta variável serão somados os preços dos itens que o Licitante decidir disputar). Valor da Soma dos preços orçados pelo IFS para os quais o licitante irá concorrer;

4) Expressão do Índice **ICC** que será conferido pela Comissão de Licitação quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right)$$

LEGENDA:

K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido;

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;

PO = Preço orçado constante do edital do certame.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (Constante no Processo nº 23060.001070/2014-80 e disponível no sítio www.ifs.edu.br>acesso a informação>licitações de engenharia>Concorrência>ano 2014)

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DOS BDIs (INTEGRAL E DIFERENCIADO)



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00156 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERC |
|-----------------------|--|------|---------------|
| 01 | AC - Administração Central | ‰ | 4,00% |
| 02 | S - Seguro | ‰ | 0,40% |
| 03 | R - Risco e Garantia | ‰ | 1,67% |
| 04 | DF - Despesas Financeiras | ‰ | 1,23% |
| 05 | L - Lucro (8,9%-Reforma a 10,35%-Edificações) | ‰ | 6,50% |
| 06 | I - TRIBUTOS | | 10,65% |
| 06.001 | - PIS | ‰ | 0,65% |
| 06.002 | - COFINS | ‰ | 3,00% |
| 06.003 | - ISS (1,4% a 5%) | ‰ | 5,00% |
| 06.004 | - Percentual sobre o faturamento (lei 12.844/2013) | ‰ | 2,00% |
| TOTAL DO BDI : | | | 27,98% |

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00157 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE - EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERC |
|-----------------------|--|------|---------------|
| 01 | AC - Administração Central | ‰ | 3,45% |
| 02 | S - Seguro | ‰ | 0,48% |
| 03 | R - Risco e Garantia | ‰ | 0,85% |
| 04 | DF - Despesas Financeiras | ‰ | 0,85% |
| 05 | L - Lucro (8,9%-Reforma a 10,35%-Edificações) | ‰ | 3,50% |
| 06 | I - TRIBUTOS | | 5,65% |
| 06.001 | - PIS | ‰ | 0,65% |
| 06.002 | - COFINS | ‰ | 3,00% |
| 06.003 | - ISS (1,4% a 5%) | ‰ | |
| 06.004 | - Percentual sobre o faturamento (lei 12.844/2013) | ‰ | 2,00% |
| TOTAL DO BDI : | | | 15,92% |

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

ANEXO V - COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

A) Horista



IFS - Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gêbílio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ: 10.728.444/0003-63

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
 Cod. Empreendimento: 00156
 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE
 Ref: Maio/2014-1 Moeda: R\$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|--|--|-------|---------|---------------|
| A | ENCARGOS INSTITUCIONAIS | | | 17,80 |
| A1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | § | | 0,00 |
| A2 | FCTS | § | | 8,00 |
| A3 | SESI | § | | 1,50 |
| A4 | SENAI | § | | 1,00 |
| A5 | INCRA | § | | 0,20 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | § | | 2,50 |
| A7 | SEBRAE | § | | 0,60 |
| A8 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | § | | 3,00 |
| A9 | SECONCI-SE | § | | 1,00 |
| B | ENCARGOS TRABALHISTAS | | | 45,72 |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | § | | 17,92 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | § | | 0,03 |
| B2 | FERIADOS | § | | 3,95 |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | § | | 0,91 |
| B4 | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO | § | | 10,88 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | § | | 0,08 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | § | | 0,73 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI | § | | 1,73 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | § | | 0,12 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | § | | 3,37 |
| C | ENCARGOS INDENIZATÓRIOS | | | 15,69 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | § | | 5,66 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | § | | 0,31 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | § | | 4,45 |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | § | | 4,79 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | § | | 0,48 |
| D | INCIDÊNCIAS OU EFEITOS | | | 8,65 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | § | | 8,14 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FCTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | § | | 0,51 |
| VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : | | | | 87,86% |

B) Mensalista




IFS - Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gêbílio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ: 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
 Cod. Empreendimento: 00156
 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE
 Ref: Maio/2014-1 Moeda: R\$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|---------|---------------|
| A | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos | | | 17,80 |
| A01 | Previdência Social | § | | 0,00 |
| A02 | FCTS | § | | 8,00 |
| A03 | SESI | § | | 1,50 |
| A04 | SENAI | § | | 1,00 |
| A05 | INCRA | § | | 0,20 |
| A06 | Salário Educação | § | | 2,50 |
| A07 | SEBRAE | § | | 0,60 |
| A08 | Seguro Contra Acidentes do Trabalho | § | | 3,00 |
| A09 | SECONCI-SE | § | | 1,00 |
| B | Encargos Trabalhistas | | | 16,92 |
| B01 | Auxílio Enfermidade | § | | 0,69 |
| B02 | Décimo Terceiro salário | § | | 8,33 |
| B03 | Licença Paternidade | § | | 0,06 |
| B04 | Faltas Justificadas | § | | 0,56 |
| B05 | Acidente de Trabalho | § | | 0,09 |
| B06 | Férias Gozadas | § | | 7,17 |
| B07 | Salário Maternidade | § | | 0,02 |
| C | Encargos Indenizatórios | | | 12,02 |
| C01 | Aviso Prévio Indenizado | § | | 4,34 |
| C02 | Aviso Prévio Trabalhado | § | | 0,24 |
| C03 | Férias Indenizadas | § | | 3,41 |
| C04 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | § | | 3,67 |
| C05 | Indenização Adicional | § | | 0,36 |
| D | Incidências ou Efeitos | | | 3,40 |
| D01 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | § | | 3,01 |
| D02 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência a do FCTS sobre Aviso Prévio Indenizado | § | | 0,39 |
| VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: | | | | 50,14% |

ANEXO VI

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| PLANILHA DE EQUIPE DIRIGENTE | |  INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE |
| OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS | MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/14 | |
| LOCALIDADE: CAMPUS GLÓRIA/SE | DATA: 18/07/2014 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PRAZO | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|----------------------|--|------|------|-------|------------|-------------------|
| 1 | PESSOAL | | | | | |
| 01.001 | Engenheiro Junior - até 5 anos de experiência- mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA - ref. mês 01/13 | mês | 0,30 | 12,00 | 8.652,57 | 31.149,25 |
| 01.010 | Técnico Nível Médio Júnior - mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA | mês | 0,50 | 12,00 | 3.464,41 | 20.786,46 |
| 01.011 | Mestre Geral | mês | 1,00 | 12,00 | 4.325,71 | 51.908,52 |
| 01.025 | Vigia - SINDUSCON | mês | 1,00 | 12,00 | 1.135,06 | 13.620,72 |
| 2 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 02.001 | Encargos complementares da equipe dirigente | un | 1,00 | 1,00 | 4.636,78 | 4.636,78 |
| VALOR TOTAL : | | | | | | 122.101,73 |

DEFINIÇÕES

| | |
|--|-----------------|
| THH - Total de homens hora da equipe dirigente = | 6.048,00 |
| Eng. Civil: 175 h x 5 meses x 0,17(percentual usado na planilha) = 149,6 hh | |
| SS = Salário do servente = | 750,00 |
| SO = Salário do oficial = | 1.113,42 |
| Proporção de servente/oficiais = 30% / 70% | |
| SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = | 1.004,39 |
| NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias | 286,63 |
| NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = 22,386 dias | 22,39 |
| TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses | |
| PO = Prazo da obra em meses = | 12,00 |
| CVT = Custo do vale transporte = | 2,35 |
| CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = | 5,00 |
| CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = | 44,53 |
| SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = | 5,65 |
| CCB = Custo cesta básica = | 80,00 |
| A) VALE TRANSPORTE | |
| CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = | |
| CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = | 0,000000 |
| PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = | |
| TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = | 00,00 |
| B) ALIMENTAÇÃO | |
| CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = | 0,568182 |
| PER - Participação do empregador na refeição = 85% | |
| TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = | 2920,91 |
| C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSOIAIS | |
| CE - Custo dos exames = | 197,00 |
| TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses | |
| TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = | 336,38 |
| D) EPI's | |
| CMK - Custo mensal do KIT = | 44,53 |
| CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = | 0,202409 |
| TEPI - Total do EPI (CHK * THH) = | 1224,17 |
| E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO | |
| CMS - Custo mensal do seguro = | 5,65 |
| CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = | 0,025682 |
| TS - Total do seguro (CHS * THH) = | 155,32 |
| F) CESTA BÁSICA | |
| CCB - Custo cesta básica = | 80,00 |
| NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 * PO)) = | 5,890909 |
| TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) * CCB) = | 0,00 |
| VALOR TOTAL = | 4.636,78 |



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00156

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO | UNID. | QTD | PRAZO | CUSTO UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|---|-------|-----|-------|------------|-----------------|
| 02 | MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO | | | | | 3.767,68 |
| 02.033 | Consumo de água | mês | 1 | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 02.034 | Consumo de energia elétrica | mês | 1 | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 02.051 | LICENÇAS E TROÇAS | | | | | 167,68 |
| 02.051.002 | CREA | un | 1 | 1 | 167,68 | 167,68 |
| VALOR TOTAL : | | | | | | 3.767,68 |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO CUSTO DIRETO | |  |
|--|-------------------------------|---|
| OBJETO: CONCLUSÃO DA CONST. DO CAMPUS IFS | MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/14 | |
| LOCALIDADE: CAMPUS GLÓRIA/SE | DATA: 18/07/2014 | |

DEFINIÇÕES

| | |
|--|-------------------|
| THH - Total de homens hora do custo direto = | 141.123 |
| SS = Salário do servente = | 750,00 |
| SO = Salário do oficial = | 1113,42 |
| Proporção de servente/oficiais = 30% / 70% | |
| SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = | 1004,39 |
| (750,00 x 30% + 1 113,42 x 70%)= R\$ 1 004,39 | |
| NPA = Nº de dias produtivos por ano = | 286,63 dias |
| NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = | 22,386 dias |
| TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = | 17,98 meses |
| PO = Prazo da obra em meses = | 12 |
| CVT = Custo do vale transporte = | |
| CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = | 5,00 |
| CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = | 44,53 |
| SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = | 5,65 |
| CCB = Custo cesta básica = | 80,00 |
| A) VALE TRANSPORTE | |
| CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = | |
| CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = | 0,000000 |
| PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = | |
| TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = | 0.000,00 |
| B) ALIMENTAÇÃO | |
| CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = | 0,568182 |
| PER - Participação do empregador na refeição = 85% | |
| TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = | 68.155,99 |
| C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS | |
| CE - Custo dos exames = | 197,00 |
| TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses | |
| TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = | 7849,02 |
| D) EPI's | |
| CMK - Custo mensal do KIT = | 44,53 |
| CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = | 0,202409 |
| TEPI - Total do EPI (CHK * THH) = | 28.564,57 |
| E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO | |
| CMS - Custo mensal do seguro = | 5,65 |
| CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = | 0,025682 |
| TS - Total do seguro (CHS * THH) = | 3624,32 |
| F) CESTA BÁSICA | |
| CCB - Custo cesta básica = | 80,00 |
| NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 * PO)) = | 53,354090 |
| TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) * CCB) = | 51.317,45 |
| VALOR TOTAL = | 159.511,35 |

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A) SERVIÇOS



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | |
|--------------------------------------|---|---------------|---------------------|-------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,35 | 409.405,40 | 49,72 | 203.567,39 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,34 | 1.318.051,89 | 4,23 | 57.087,87 | 3,25 | 42.871,34 | 3,25 | 42.871,34 | 10,39 | 136.884,01 | 9,73 | 128.205,68 |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | | | | | | | 9,55 | 20.402,95 | 9,55 | 20.402,95 |
| 04 | GUARITA, MURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.953,76 | 9,46 | 9.547,36 | 20,68 | 20.874,39 | 11,86 | 11.968,13 | 11,86 | 11.968,10 | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | | 1,02 | | 2,38 | | 1,70 | | 1,69 | | |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | | | 19,12 | 34.458,50 | 1,40 | 2.522,88 | 6,03 | 10.874,77 | 15,25 | 27.479,01 |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,03 | 435.913,23 | | | 7,55 | 32.923,45 | 17,04 | 74.288,81 | 23,27 | 101.428,85 | 16,30 | 71.064,88 |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,36 | | | | | | | | | 12,95 | 55.601,02 |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | | | 2,18 | 5.000,22 | 16,33 | 37.484,27 | 23,62 | 54.203,48 | 25,60 | 58.740,87 |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio) | 1,69 | 66.911,17 | | | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES =====>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 6,83 | 270.203,64 | 3,98 | 157.379,53 | 4,82 | 190.286,38 | 9,03 | 357.013,10 | 9,68 | 382.743,66 |
| TOTAL ACUMULADO =====>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 6,83 | 270.203,64 | 10,81 | 427.583,17 | 15,63 | 617.969,55 | 24,66 | 974.982,65 | 34,34 | 1.257.726,31 |



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6º MÊS | | 7º MÊS | | 8º MÊS | | 9º MÊS | | 10º MÊS | | | |
|-----------------------------------|--|-------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|-------|--------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | | |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,25 | 409.405,40 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 2,64 | 10.801,02 | | |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,34 | 1.318.051,89 | 16,36 | 215.660,44 | 18,49 | 242.695,85 | 15,17 | 199.994,02 | 12,04 | 158.743,07 | 3,49 | 46.019,57 | | |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | 9,55 | 20.402,95 | 27,60 | 58.984,59 | 30,26 | 64.668,86 | 10,17 | 21.738,88 | 3,32 | 7.115,01 | | |
| 04 | GUARITA, MURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.952,76 | | | | | | | | | | | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | 16,55 | 94.312,55 | 23,94 | 136.422,51 | 23,94 | 136.422,51 | 18,07 | 102.955,52 | 13,65 | 77.791,39 | | |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | 16,42 | 29.596,16 | 26,51 | 47.775,29 | 11,77 | 21.213,40 | | | 3,49 | 6.291,93 | | |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,03 | 435.913,23 | 20,27 | 88.381,28 | 7,38 | 32.177,41 | 6,93 | 30.215,22 | | | | | | |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,36 | 23,76 | 102.025,49 | 9,90 | 42.517,88 | 16,93 | 72.691,31 | 17,55 | 75.393,29 | 14,08 | 60.481,95 | | |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | 23,26 | 53.386,66 | 4,54 | 10.407,80 | 2,47 | 5.675,07 | | | | | | |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convívio) | 1,63 | 66.911,17 | | | 11,37 | 7.609,26 | 24,07 | 16.103,24 | 45,55 | 30.479,53 | 15,90 | 10.635,79 | | |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | | | 100,00 | 3.953.859,16 | 15,81 | 625.014,78 | 15,20 | 600.839,84 | 14,37 | 568.232,88 | 10,38 | 410.559,54 | 5,54 | 219.136,66 |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | | | 100,00 | 3.953.859,16 | 50,15 | 1.982.741,09 | 65,35 | 2.583.580,93 | 79,72 | 3.151.813,81 | 90,10 | 3.562.373,35 | 95,64 | 3.781.510,01 |



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11º MÊS | | 12º MÊS | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
|-----------------------------------|--|--------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|------|-------|------|-------|------|-------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | | | | | | |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,25 | 409.405,40 | 2,64 | 10.801,02 | 2,48 | 14.241,97 | | | | | | |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,24 | 1.318.051,89 | 2,49 | 46.018,70 | 0,01 | | | | | | | |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | | | -0,01 | | | | | | | |
| 04 | GUARITA, MURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.952,76 | 23,08 | 23.297,89 | 23,06 | 23.297,89 | | | | | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | 2,82 | 21.824,35 | 0,02 | | | | | | | |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | | | 0,01 | | | | | | | |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,02 | 435.912,22 | | | 1,26 | 5.422,22 | | | | | | |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,26 | 2,65 | 15.689,51 | 1,18 | 5.072,91 | | | | | | |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | | | 2,00 | 4.587,22 | | | | | | |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convívio) | 1,69 | 66.911,17 | 2,11 | 2.082,35 | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | 100,00 | 3.952.859,16 | 2,02 | 119.714,82 | 1,22 | 52.624,22 | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | 100,00 | 3.952.859,16 | 98,67 | 3.901.224,82 | 100,00 | 3.952.859,16 | | | | | | |

B) EQUIPAMENTOS



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Maio/2014-1

Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | |
|-------|---------------------------------------|--------|------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----------|--------|-----------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | | | | | | | 3,54 | 23.445,67 | 6,67 | 44.216,81 |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | | | | | | | 3,54 | 23.445,67 | 3,54 | 23.445,67 |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.209,86 | | | | | | | | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.289,61 | | | | | | | | | | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 23,01 | 152.494,82 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | | | | | | | | | 3,13 | 20.771,14 |
| | | | | | | | | | | | | | 25,00% |
| | TOTAL SIMPLES ==>>> | 100,00 | 662.749,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,54 | 23.445,67 | 6,67 | 44.216,81 |
| | TOTAL ACUMULADO ==>>> | 100,00 | 662.749,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,54 | 23.445,67 | 10,21 | 67.662,48 |



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
 EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6º MÊS | | 7º MÊS | | 8º MÊS | | 9º MÊS | | 10º MÊS | |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | 12,87 | 85.294,30 | 18,88 | 125.141,71 | 22,77 | 150.915,00 | 19,65 | 130.226,78 | 11,71 | 77.626,39 |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | 3,54 | 23.445,67 | 3,54 | 23.445,67 | | | | | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | | | | | | |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.309,86 | 6,20 | 41.077,49 | 6,20 | 41.077,49 | 6,20 | 41.077,49 | 4,96 | 32.861,99 | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.389,61 | | | 6,01 | 39.847,41 | 6,01 | 39.847,41 | 6,01 | 39.847,41 | 4,81 | 31.877,92 |
| | | | | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 23,01 | 152.494,82 | | | | | 8,05 | 53.373,18 | 8,05 | 53.373,18 | 6,91 | 45.748,46 |
| | | | | | | | | 35,00% | | 35,00% | | 30,00% | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | 3,13 | 20.771,14 | 3,13 | 20.771,14 | 2,51 | 16.616,92 | 0,64 | 4.154,20 | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | | 5,00% | | | |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | 100,00 | 662.749,62 | 12,87 | 85.294,30 | 18,88 | 125.141,71 | 22,77 | 150.915,00 | 19,65 | 130.226,78 | 11,71 | 77.626,39 |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | 100,00 | 662.749,62 | 23,08 | 152.956,78 | 41,96 | 278.098,49 | 64,73 | 429.013,49 | 84,38 | 559.250,27 | 96,09 | 636.876,66 |



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11º MÊS | | 12º MÊS | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|-----|-------|-----|-------|--|--|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | | |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | 0,36 | 2.387,03 | 3,55 | 23.485,93 | | | | | | |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | | | | | | | | | | |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.309,86 | | | 1,22 | 8.215,40 | | | | | | |
| | | | | | | | 5,00% | | | | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.389,61 | | | 1,21 | 7.969,45 | | | | | | |
| | | | | | | | 5,00% | | | | | | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 23,01 | 152.494,82 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | 0,02 | 147,88 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | 0,13 | 878,00 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | 0,36 | 2.387,03 | 0,09 | 596,76 | | | | | | |
| | | | | | 80,00% | | 20,00% | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | | | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES =====>> | | 100,00 | 662.749,62 | 0,36 | 2.387,03 | 3,55 | 23.485,93 | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO =====>> | | 100,00 | 662.749,62 | 96,45 | 639.263,69 | 100,00 | 662.749,62 | | | | | | |

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/ CONSÓRCIO, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência n.º --- /2014, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, do CPF n.º _____, inscrito(a) no CREA/CAU ___ sob o n.º _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação profissional], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde será executada a obra da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO SUPERVENIENTE E DE MENOR)

(Denominação da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM (), NÃO ().

Data ____/____/2014

(assinatura representante legal)

(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU E _____ PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ 10.728.444/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na -----, representado, neste ato, pelo seu -----, professor -----, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF(MF) nº ----- firmam este Contrato para realizar serviços para a execução da obra de complementação/conclusão da construção do *campus* do município de Nossa Senhora da Glória (SE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo os termos do instrumento convocatório da Concorrência nº 03/2014 e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº 23060.001070/2014-80, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG e demais legislações correlatas, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação serviços para a execução da obra de complementação/conclusão da construção do *campus* do município de Nossa Senhora da Glória (SE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Projeto Básico e Especificações Técnicas da Concorrência nº 03/2014.
2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as plantas constantes do projeto aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital e seus anexos, proposta da

CONTRATADA, especificações, orçamentos, cronogramas e demais Elementos Técnicos Componentes, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na sede do CONTRATANTE.

3. A subcontratação será permitida até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e formalmente autorizada pela fiscalização da Contratante.

4. Caso a Contratada subcontrate os serviços permitidos no item 3 desta cláusula, deverá informar à Contratante todos os dados referentes à empresa subContratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

5. A Contratada será responsável por todo e qualquer serviço desempenhado pela empresa subcontratada, devendo esta ser do ramo da atividade da subcontratação. A Administração requererá da Contratada, e não da empresa subcontratada, o cumprimento das obrigações exaradas neste Termo de Contrato. Assim, a subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada.

6. O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou parte dos documentos de habilitação da empresa subcontratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CONTRATANTE pagará CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____).

2. A CONTRATADA deverá executar integralmente as etapas descritas no cronograma físico-financeiro abaixo. Poderá haver alteração no cronograma físico-financeiro, desde que previamente justificada e acatada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A) SERVIÇOS



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | |
|-------------------------------------|---|--------|--------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|--------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,35 | 409.405,40 | 49,72 | 203.567,39 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,34 | 1.318.051,89 | 4,33 | 57.087,87 | 3,25 | 42.871,34 | 3,25 | 42.871,34 | 10,39 | 136.884,01 | 9,73 | 128.205,68 |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | | | | | | | 9,55 | 20.402,95 | 9,55 | 20.402,95 |
| 04 | GUARITA, HURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.953,76 | 9,46 | 9.547,36 | 20,68 | 20.874,39 | 11,86 | 11.968,13 | 11,86 | 11.968,10 | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | | 1,02 | | 2,38 | | 1,70 | | 1,69 | | |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | | | 19,12 | 34.458,50 | 1,40 | 2.522,88 | 6,03 | 10.874,77 | 15,25 | 27.479,01 |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,03 | 435.913,23 | | | 7,55 | 32.923,45 | 17,04 | 74.288,81 | 23,27 | 101.428,85 | 16,30 | 71.064,88 |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,36 | | | | | | | | | 12,95 | 55.601,02 |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | | | 2,18 | 5.000,22 | 16,33 | 37.484,27 | 23,62 | 54.203,48 | 25,60 | 58.740,87 |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio) | 1,69 | 66.911,17 | | | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES ====>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 6,83 | 270.203,64 | 3,98 | 157.379,53 | 4,82 | 190.386,38 | 9,03 | 357.013,10 | 9,68 | 382.743,66 |
| TOTAL ACUMULADO ====>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 6,83 | 270.203,64 | 10,81 | 427.583,17 | 15,63 | 617.969,55 | 24,66 | 974.982,65 | 34,34 | 1.257.726,31 |



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6º MÊS | | 7º MÊS | | 8º MÊS | | 9º MÊS | | 10º MÊS | |
|-----------------------------------|--|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,35 | 409.405,40 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 5,19 | 21.249,25 | 2,64 | 10.801,02 |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,34 | 1.318.051,89 | 16,36 | 215.660,44 | 18,49 | 242.695,85 | 15,17 | 199.994,02 | 12,04 | 158.743,07 | 3,49 | 46.019,57 |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | 9,55 | 20.402,95 | 27,60 | 58.984,59 | 30,26 | 64.668,86 | 10,17 | 21.738,88 | 3,33 | 7.115,01 |
| 04 | GUARITA, MURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.952,76 | | | | | | | | | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | 16,55 | 94.312,55 | 23,94 | 136.422,51 | 23,94 | 136.422,51 | 18,07 | 102.955,52 | 13,65 | 77.791,39 |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | 16,42 | 29.596,16 | 26,51 | 47.775,29 | 11,77 | 21.212,40 | | | 3,49 | 6.291,93 |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,03 | 435.913,23 | 20,27 | 88.381,28 | 7,38 | 32.177,41 | 6,92 | 30.215,22 | | | | |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,36 | 23,76 | 102.025,49 | 9,90 | 42.517,88 | 16,93 | 72.691,31 | 17,55 | 75.393,29 | 14,08 | 60.481,95 |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | 23,26 | 53.386,66 | 4,54 | 10.407,80 | 2,47 | 5.675,07 | | | | |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convívio) | 1,69 | 66.911,17 | | | 11,37 | 7.609,26 | 24,07 | 16.103,24 | 45,55 | 30.479,53 | 15,90 | 10.635,79 |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 15,81 | 625.014,78 | 15,20 | 600.839,84 | 14,27 | 568.222,88 | 10,38 | 410.559,54 | 5,54 | 219.136,66 |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 50,15 | 1.982.741,09 | 65,35 | 2.582.580,93 | 79,72 | 3.151.813,81 | 90,10 | 3.562.373,35 | 95,64 | 3.781.510,01 |



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIAS
E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00156

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11º MÊS | | 12º MÊS | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,35 | 409.405,40 | 2,64 | 10.801,02 | 2,48 | 14.241,97 | | | | | | |
| 02 | IMPLANTAÇÃO | 33,34 | 1.318.051,89 | 3,49 | 46.018,70 | 0,01 | | | | | | | |
| 03 | SISTEMA DE TRATAMENTO | 5,41 | 213.716,19 | | | -0,01 | | | | | | | |
| 04 | GUARITA, MURO, CASA DE LIXO | 2,55 | 100.953,76 | 23,08 | 23.297,89 | 23,06 | 23.297,89 | | | | | | |
| 05 | LABORATÓRIOS | 14,41 | 569.735,62 | 3,83 | 21.824,35 | 0,02 | | | | | | | |
| 06 | ÁREA DE CONVÍVIO | 4,56 | 180.211,94 | | | 0,01 | | | | | | | |
| 07 | SALAS DE AULA | 11,03 | 435.913,23 | | | 1,26 | 5.433,33 | | | | | | |
| 08 | BLOCO ADMINISTRATIVO | 10,86 | 429.474,36 | 2,65 | 15.689,51 | 1,18 | 5.072,91 | | | | | | |
| 09 | BIBLIOTECA | 5,8 | 229.485,60 | | | 2,00 | 4.587,23 | | | | | | |
| 10 | PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio) | 1,69 | 66.911,17 | 3,11 | 2.083,35 | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 3,03 | 119.714,82 | 1,33 | 52.624,33 | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | 100,00 | 3.953.859,16 | 98,67 | 3.901.224,83 | 100,00 | 3.953.859,16 | | | | | | |

B) EQUIPAMENTOS



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | |
|-------|---------------------------------------|--------|------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----------|--------|-----------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | | | | | | | 2,54 | 23.445,67 | 6,67 | 44.216,81 |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | | | | | | | 2,54 | 23.445,67 | 2,54 | 23.445,67 |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.309,86 | | | | | | | | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.389,61 | | | | | | | | | | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 22,01 | 152.494,82 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | | | | | | | | | 3,13 | 20.771,14 |
| | | | | | | | | | | | | | 25,00 |
| | TOTAL SIMPLES ==>>> | 100,00 | 662.749,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,54 | 23.445,67 | 6,67 | 44.216,81 |
| | TOTAL ACUMULADO ==>>> | 100,00 | 662.749,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,54 | 23.445,67 | 10,21 | 67.662,48 |



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
 EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6º MÊS | | 7º MÊS | | 8º MÊS | | 9º MÊS | | 10º MÊS | |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | 12,87 | 85.294,30 | 18,88 | 125.141,71 | 22,77 | 150.915,00 | 19,65 | 130.236,78 | 11,71 | 77.626,39 |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | 3,54 | 23.445,67 | 3,54 | 23.445,67 | | | | | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | | | | | | |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.309,86 | 6,20 | 41.077,49 | 6,20 | 41.077,49 | 6,20 | 41.077,49 | 4,96 | 32.861,99 | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.389,61 | | | 6,01 | 39.847,41 | 6,01 | 39.847,41 | 6,01 | 39.847,41 | 4,81 | 31.877,93 |
| | | | | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 23,01 | 152.494,82 | | | | | 8,05 | 53.373,18 | 8,05 | 53.373,18 | 6,91 | 45.748,46 |
| | | | | | | | | 35,00% | | 35,00% | | 30,00% | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | 3,13 | 20.771,14 | 3,13 | 20.771,14 | 2,51 | 16.616,92 | 0,64 | 4.154,20 | | |
| | | | | 25,00% | | 25,00% | | 20,00% | | 5,00% | | | |
| TOTAL SIMPLES ==>> | | 100,00 | 662.749,62 | 12,87 | 85.294,30 | 18,88 | 125.141,71 | 22,77 | 150.915,00 | 19,65 | 130.236,78 | 11,71 | 77.626,39 |
| TOTAL ACUMULADO ==>> | | 100,00 | 662.749,62 | 23,08 | 152.956,78 | 41,96 | 278.098,49 | 64,73 | 429.013,49 | 84,38 | 559.250,27 | 96,09 | 636.876,66 |



IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Maio/2014-1 Moeda : R\$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11º MÊS | | 12º MÊS | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
|---------------------------------------|-------------------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|------|-------|------|-------|------|-------|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | | | | | | |
| 01 | CAMPUS GLORIA | 100 | 662.749,62 | 0,26 | 2.387,03 | 2,55 | 23.485,93 | | | | | | |
| 01.01 | BIBLIOTECA | 14,16 | 93.782,68 | | | | | | | | | | |
| 01.02 | ADMINISTRATIVO | 24,78 | 164.309,86 | | | 1,22 | 8.215,40 | | | | | | |
| | | | | | | | 5,00% | | | | | | |
| 01.03 | SALA DE AULA | 24,05 | 159.289,61 | | | 1,21 | 7.969,45 | | | | | | |
| | | | | | | | 5,00% | | | | | | |
| 01.04 | CASA DE GÁS | 0,86 | 5.678,44 | | | 0,86 | 5.678,44 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.05 | LABORATORIOS | 23,01 | 152.494,82 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | GUARITA | 0,02 | 147,88 | | | 0,02 | 147,88 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.07 | ALMOXARIFADO | 0,13 | 878,00 | | | 0,13 | 878,00 | | | | | | |
| | | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 01.08 | AREA DE CONVIVIO -PÁTIO | 0,45 | 2.983,79 | 0,26 | 2.387,03 | 0,09 | 596,76 | | | | | | |
| | | | | | 80,00% | | 20,00% | | | | | | |
| 01.09 | IMPLANTAÇÃO /SUBESTAÇÃO | 12,54 | 83.084,54 | | | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES ==>>> | | 100,00 | 662.749,62 | 0,26 | 2.387,03 | 2,55 | 23.485,93 | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO ==>>> | | 100,00 | 662.749,62 | 96,45 | 639.263,69 | 100,00 | 662.749,62 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato, para o exercício de 2014, correrá à conta da Natureza da Despesa -----, Fonte -----, Ptres -----, Programa de Trabalho: -----, conforme Nota de Empenho nº -----, de ___/___/____. As despesas do exercício subsequente serão atendidas por dotação orçamentária apropriada, prevista na lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

2. O cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado, de imediato, em caso de alteração nas parcelas de execução previamente estabelecidas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, e havendo justificativa aceita pela DIPOP, a reformulação implicará na dilatação do prazo contratual, mediante simples deslocamento no cronograma físico-financeiro da(s) etapas(s) não executada(s).

4. A reformulação do cronograma aprovado será formalizada mediante troca de Cartas Reversais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação de Normas Técnicas - ABNT.

2. Caberá À CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obra, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado à Fiscalização.

3. A CONTRATADA se obriga a colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, dos profissionais devidamente habilitados, conforme currículos apresentados no processo licitatório.

4. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste Contrato, as legislações social, trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no DIÁRIO DE OBRA, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que comprometa a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

6. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos referidos no *caput* desta Cláusula, prevalecerão as especificações do projeto, observado o disposto na cláusula primeira.

7. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando das razões da paralisação que lhe forem imputáveis, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes.

8. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

9. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e os serviços provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

10. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

6. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) na ocasião do recebimento definitivo da obra, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7. Isenção de Responsabilidade da Garantia

7.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

7.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8. Em caso de acréscimo do valor licitado, a garantia será reforçada proporcionalmente ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no item L do Anexo I da Concorrência nº 03/2014, deve:

- 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 2.2. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, inclusive eventuais substituições, apresentando os exames admissionais e demissionais respectivos;
- 2.3. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas da Concorrência nº 03/2014;
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 2.5. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução da obra e o bom andamento das atividades do IFS;
- 2.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.7. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 2.8. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Deverão também ser atendidos os requisitos de segurança quanto aos EPCs (equipamentos de proteção coletiva);
- 2.9. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 2.10. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.11. Caberá à Contratada a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização;
- 2.12. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro dos fatos relevantes, de natureza trabalhista, que, porventura, venham a ocorrer durante a execução do Contrato;

- 2.13. Adotar controle de frequência, visando apurar a assiduidade do trabalho dos funcionários e aferir a efetiva prestação dos serviços contratados. Tal controle deverá estar disponível para a Fiscalização;
- 2.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 2.15. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da administração do CONTRATANTE:
 - a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - d) Guia de recolhimento do INSS;
 - e) Guia de recolhimento do FGTS;
 - f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 3.3. Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços não permitidos para a subcontratação.

4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no item M do Anexo I da Concorrência nº 03/2014, deve:

- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
- 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 4.3. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.7. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS (DIPOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A CONTRATADA manterá no escritório da obra, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
 - a) O DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser assinado diariamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo engenheiro fiscal da DIPOP/IFS, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços;
 - b) uma via do Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminado na cláusula primeira.
 - c) cópias das folhas de medições realizadas.
4. No DIÁRIO DE OBRA serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.
5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela DIPOP/IFS, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
6. O CONTRATANTE se obriga a observar e a fazer cumprir por parte da CONTRATADA todas as exigências formuladas pela DIPOP/IFS, no Livro de Ocorrência da Obra.
7. A DIPOP/IFS poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnada.

8. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando exoneração da responsabilidade da CONTRATADA nem em solidariedade perante terceiros.

9. O CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos antes e no decorrer dos serviços e impugnar quaisquer deles que não satisfaçam as condições mínimas de utilização na obra objeto deste Contrato, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a fazer as substituições que a DIPOP/IFS indicar. Não será permitida a retirada de qualquer unidade ou equipamento descrito sem prévia autorização por escrito do IFS.

10. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito a CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

11. Os serviços impugnados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS MULTAS

1. Se na realização da licitação ou na formalização e execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada e firma Contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pelo CONTRATANTE, de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, em caso de não cumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro e desde que o descumprimento do prazo tenha ocorrido por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA.

3. A multa estipulada no item 2 desta cláusula será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além da perda desta responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

5. Por outros descumprimentos contratuais também serão cobradas multas, de acordo com o disposto na cláusula décima oitava (itens 1-b e 5).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **Para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a seguinte documentação: as built da obra, elaborado pelo responsável por sua execução; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando a obra; Carta "Habite-se" emitida pela prefeitura do município.**

4. A CONTRATADA apresentará, ainda, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS referente as obras e serviços;
- Comprovação de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Comprovação de Regularidade do INSS.

5. A Aceitação Provisória dos serviços implicará a imediata entrega da obra, com todos os materiais e demais acessórios, nessa data existentes.

6. Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas provenientes de vícios de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto Contrato.

7. Durante o prazo de garantia da obra, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Dessa forma, de acordo com o art. 618 do Código Civil, a Contratada "responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 2.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do certame;
- 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;
- 2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

1. Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na Imprensa Oficial.
5. Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 4 desta cláusula.
6. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido. O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato.

7. Na **situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado**: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.
8. Na **situação de antecipação do cumprimento do objeto**: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
9. Em **casos de prorrogação**: prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE, mediante a Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, com as indicações das quantidades em Real, para fins de liquidação e pagamento.

1.1. A emissão da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer depois que a fiscalização do CONTRATANTE sinalizar pela aprovação da medição, para que se evitem problemas com incidência de multas e juros se ocorrer atraso de recolhimento de INSS e/ou ISS.

1.2. A CONTRATADA deverá se inteirar da legislação tributária do município de Nossa Senhora da Glória, para não incorrer nem fazer com que O CONTRATANTE incorra em erro fiscal perante a fiscalização municipal.

2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.

4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do processo no setor financeiro do CONTRATANTE.

6. o Setor Financeiro do CONTRATANTE verificará, antes do pagamento de qualquer fatura, se a CONTRATADA mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

8. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da DIPOP/IFS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para a devida retificação e apresentação de nova fatura com correção das causas do seu indeferimento.

9. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SE / CAU-SE, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS.

10. O pagamento da nota fiscal somente será liberado se esta vier acompanhada: a) de comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória sobre o valor da respectiva nota fiscal; b) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a certidão de regularidade de obrigações trabalhistas; c) da certidão de regularidade de tributos das fazendas estadual e municipal de seu domicílio fiscal; d) de comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS referentes ao período de execução dos serviços faturados ou ao imediatamente anterior, se aquele ainda não estiver vencido. Se no prazo de vencimento da fatura já houver ocorrido o vencimento há mais de 10 (dez) dias de algum destes encargos trabalhistas, será solicitado o comprovante de pagamento que não conste do processo, devidamente autenticado.

11. A última fatura somente será liberada com a apresentação, além dos documentos requeridos no item 10 desta cláusula, do Certificado de Quitação do INSS, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

12. A liberação do processo para pagamento por parte do fiscal do contrato somente ocorrerá se houver comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários vencidos até a data da entrega da respectiva nota fiscal ao representante do CONTRATANTE, no que se refere aos funcionários empregados na obra.

13. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

14. Os comprovantes de pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas pagos pela internet devem conter declaração do responsável pela tesouraria (ou similar) da CONTRATADA, como segue:

Declaro, sob as penas da lei, que o pagamento constante deste documento foi efetivamente realizado.

Local, data

Nome, cargo, CPF

15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - O pagamento poderá ser susgado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da DIPOP/IFS e demais anexos do Edital de licitação;
- d) erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Constituem motivos para rescisão contratual:

1.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

1.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

1.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos estipulados.

1.2.4 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato.

1.2.5 - A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

1.2.6 - A subcontratação total ou parcial da execução do Contrato para serviços não permitidos pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

1.2.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do CONTRATANTE.

1.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do Contrato.

1.2.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

1.2.10 - A dissolução da sociedade.

1.2.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato.

1.2.12 - Razões de interesse público.

1.2.13 - A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do IFS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, exceto a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

1.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias aos pagamentos devidos pelo IFS, decorrentes dos serviços verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

1.2.15 - A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do Contrato, nos prazos contratuais.

1.2.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

1.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 1.2.1 a 1.2.16 desta Cláusula;

1.3.2 - Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

1.3.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

1.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos e de autorização escrita e fundamentada do Reitor do IFS.

1.5 - A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 1.2 desta cláusula, que sejam geradas por responsabilidade do CONTRATADO, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções

previstas na cláusula décima sexta deste Contrato, configurando-se, assim, no reconhecimento dos direitos da Administração.

1.5.1 - Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do próprio Reitor do IFS;

1.5.2 - Ocupação e utilização do local, pelo CONTRATANTE, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

1.5.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações e ela devida.

1.5.4 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

1.6 - A aplicação das medidas previstas nos itens 1.5.1. e 1.5.2., desta cláusula, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade dos serviços objeto deste Contrato, por execução direta ou indireta.

1.7 - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de processamento de recuperação judicial ou de proposição de plano de recuperação extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

1.8 - Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 1.5.2., desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Reitor do IFS.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie, e vincula-se ao edital de licitação da Concorrência nº 03/2014 e a seus anexos, constante do Processo nº 23060.001070/2014-80, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por dia de atraso, por descumprimento no prazo de execução dos serviços, previstos neste Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b.1) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com a de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas na Concorrência nº 03/2014 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o art. 45 da Lei 9.784 de 1999, o CONTRATANTE poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) as instalações construídas em material permanente passarão à propriedade do CONTRATANTE, após a conclusão dos trabalhos;
- b) as modificações que venham a ser introduzidas ao presente Contrato somente terão validade se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- c) nenhuma obra/serviço fora dos projetos e especificações deste Contrato poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução dos serviços distintos daquele objeto do presente Contrato não podendo a CONTRATADA opor-se à execução dos tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pelo IFS, de modo que as sobreditas obras/serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízo de qualquer espécie;

e) integram, também, o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no IFS, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;

f) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza social, trabalhista, previdenciária, civil, comercial e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem causados a terceiros.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 65 na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), ---- de ---- de 2014

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO XII

PLANTAS E PROJETOS (Constantes no Processo nº 23060.001070/2014-80 e disponíveis no sítio www.ifs.edu.br>acesso a informação>licitações de engenharia>Concorrência>ano 2014)